

SISTEMA DE IMPORTAÇÃO - DUIMP

SEFAZ/SP

MANUAL DO IMPORTADOR

Versão 3.1

08/2026

Sumário

1.	Controle de versões	4
2.	Introdução	6
3.	Considerações iniciais	6
3.1.	Processo de Liberação de mercadoria	6
3.2.	O novo sistema substituirá o sistema antigo (SIMP)?	6
3.3.	O que pode ser tratado pelo novo sistema?	7
3.4.	A partir de que momento posso iniciar o tratamento do ICMS?	8
3.5.	O sistema realizará a liberação das importações de forma automatizada?	8
3.6.	O importador deve fazer algum procedimento via PCCE?	9
3.6.1.	Liberações automáticas	9
3.6.2.	Análises manuais	9
4.	Fluxo do processo de análise SEFAZ/SP	9
5.	Acesso ao Sistema de Importação – DUIIMP – SEFAZ/SP	10
6.	Consulta e Tratamento de ICMS	11
6.1.	Consultar dados da DUIIMP	11
6.2.	Declaração de ICMS	13
6.2.1.	Preencher Declaração de ICMS	14
6.2.2.	Cancelar preenchimento	15
6.2.3.	Editar Tratamento Tributário do ICMS	16
6.2.3.1.	Limpar Tratamento Tributário	19
6.2.3.2.	Editar valores de AFRMM e demais despesas	20
6.2.3.3.	Alterar Alíquota e/ou Reduzir Base de Cálculo	21
6.2.4.	Dados do Importador, Adquirente, Encomendante e Representante Legal	26
6.2.5.	Enviar Declaração de ICMS	27
6.2.6.	Retificação da Declaração de ICMS	28
6.2.6.1.	Retificação de Declaração de ICMS na situação aguardando análise	29
6.2.6.2.	Retificação da Declaração de ICMS após entrega da carga	30
6.2.7.	Cancelamento da Declaração de ICMS	31
6.2.8.	Consulta Declaração de ICMS	32
6.2.8.1.	Valores de ICMS	32
6.2.8.2.	Situação dos itens da Declaração de ICMS	33
6.2.8.3.	Situação da Declaração de ICMS	34
6.2.8.4.	Versões da Declaração de ICMS	37
6.3.	Emissão de Documentos	37
6.3.1.	Emissão de GLME	37

6.3.2.	Emissão de DARE	39
6.3.3.	Emissão de GCOMP	43
7.	Documentos emitidos.....	47
8.	Liberação SEFAZ/SP.....	49
8.1.	Como será concedido o visto na GLME?	51
8.2.	Confirmação da suficiência do recolhimento de ICMS.....	52
9.	Retirada da carga	53
9.1.	Situações que indicam pendências perante a SEFAZ/SP:.....	54
9.2.	Situações que indicam autorização por parte da SEFAZ/SP:	55
10.	Previsão de entregas futuras	55
11.	Suporte e dúvidas	56

1. Controle de versões

Versão	Publicação	Descrição
1.0	01/04/2025	Versão inicial do manual. Inclui as funcionalidades: • Dados da DUIMP: informações básicas da DUIMP recebidas da RFB; • Declaração de ICMS: possibilidade de elaboração apenas em casos de exoneração integral; • Emissão de GLME; • Documentos emitidos: consulta documentos emitidos (apenas GLME); • Envio de liberação diretamente ao PCCE: para indicar a autorização por parte da SEFAZ e possibilitar a retirada da carga pelo importador.
2.0	14/10/2025	Atualizações: • Declaração de ICMS: possibilidade de elaboração com valor a recolher (pagamento integral, para apenas parte dos itens e/ou casos de regime especial de suspensão parcial); • Declaração de ICMS: possibilidade de elaboração com alterações de AFRMM e demais despesas (nesta versão ainda não será possível alterações de alíquota); • Declaração de ICMS: Ajuste na funcionalidade de edição. Nesta versão será possível editar o tratamento tributário de cada item e dados referentes à Declaração completa (AFRMM e Demais Despesas); • Emissão de DARE: emissão de DARE para recolhimento do valor declarado.

3.0	11/08/2026	• Declaração de ICMS: possibilidade de alteração de alíquota do ICMS mediante indicação da respectiva Base Legal; • Declaração de ICMS: possibilidade de redução de Base de Cálculo do ICMS mediante indicação da respectiva Base Legal; • Declaração de ICMS: possibilidade de utilização de Crédito Acumulado para compensação total ou parcial do valor dos ICMS devido; • Emissão de GCOMP (Guia de Compensação com Crédito Acumulado): documento a ser emitido para a compensação do ICMS devido com Crédito Acumulado previamente deferido no sistema eCredAc; • Consulta de GCOMP: possibilidade de consultar, na Documentos Emitidos, GCOMPs emitidas no sistema.
-----	------------	--

2. Introdução

Este documento tem por objetivo orientar os importadores na utilização do novo Sistema de Importação - DUIMP da SEFAZ/SP, desenvolvido para se adequar ao tratamento automatizado de ICMS em importações realizadas através de Declaração Única de Importação (DUIMP), desde a consulta de informações de uma determinada DUIMP, passando pela elaboração de uma Declaração de ICMS, acompanhamento da situação da DUIMP perante à SEFAZ/SP, no que tange à autorização para retirada da carga junto ao Recinto Alfandegado, além de outras funcionalidades.

As principais funcionalidades são:

- Consulta de dados recebidos da RFB de uma determinada DUIMP;
- Elaboração, retificação, cancelamento e consulta de Declarações de ICMS;
- Emissão de Documentos, GLME, DARE e GCOMP;
- Consulta de Documentos emitidos (GLME e DARE);
- Acompanhamento da situação da DUIMP perante à SEFAZ/SP no que tange à análise da SEFAZ (automática ou manual) e à autorização para retirada da carga junto ao Recinto Alfandegado;
- Envio da análise e autorização da SEFAZ/SP para a respectiva DUIMP diretamente para o módulo "Pagamento Centralizado" do PUCOMEX (PCCE);

3. Considerações iniciais

3.1. Processo de Liberação de mercadoria

Orientações gerais sobre o processo de liberação de mercadoria importada pode ser consultada na [Páginas - Procedimentos para Liberação de Importação](#) no sítio da SEFAZ/SP.

3.2. O novo sistema substituirá o sistema antigo (SIMP)?

Inicialmente cabe esclarecer que o Sistema de Importação – DUIMP - SEFAZ/SP foi desenvolvido para se adequar ao tratamento automatizado de ICMS em importações realizadas através de Declaração Única de Importação (DUIMP), o que não era possível no sistema antigo (SIMP).

Isso não quer dizer que o SIMP será descontinuado. Pelo contrário. Ele continua sendo o único sistema para tratamento de importações realizadas através de Declaração de Importação (DI) e Declaração Simplificada de Importação (DSI) e ainda será contingência para situações de Declaração Única de Importação (DUIMP) não contempladas no novo sistema, incluindo tratamentos especiais que permaneçam fora do escopo da versão vigente.

IMPORTANTE! DUIMPs tratadas no sistema antigo continuarão tendo sua análise e liberação de forma manual, com anexação no PCCE.

3.3. O que pode ser tratado pelo novo sistema?

Na versão inicial do Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/ SP (entregue em 04/2025), foram disponibilizadas as funcionalidades para tratamento do ICMS de DUIMPs que não necessitavam de recolhimento de ICMS, ou seja, APENAS para os casos de exoneração integral de ICMS com a emissão só de GLME (Guia de exoneração).

Desta forma, os importadores podiam tratar as situações previstas na cláusula terceira do [CV ICMS 85/2009](#) de:

- Isenção;
- Diferimento;
- Não incidência;
- Drawback;
- Regimes Especiais;
- Outras exonerações.

Já na versão 2.0 foi disponibilizado o tratamento de casos que necessitem de pagamento integral (valor igual ao estimado pelo sistema), ou seja, já é possível a emissão de DARE, tanto para pagamento da DUIMP integralmente, quanto para determinados itens ou até mesmo os casos de regime especial de suspensão parcial.

Nesta versão 3.0, foram disponibilizadas funcionalidades adicionais relacionadas à apuração e pagamento do ICMS incidente na importação.

Além das funcionalidades anteriormente existentes, passa a ser possível:

- Alterar a alíquota parametrizada inicialmente pelo sistema para cálculo do ICMS, inclusive para os casos dos combustíveis sujeitos ao regime monofásico;
- Informar redução da Base de Cálculo do ICMS;

- Emitir a Guia de Compensação com Crédito Acumulado (GCOMP), para utilização de Crédito Acumulado na compensação parcial ou integral do débito do ICMS-Importação.

As alterações de Alíquota e de Base de Cálculo deverão ser fundamentadas mediante indicação da correspondente Base Legal do ICMS e respectivo detalhamento, tudo diretamente no sistema.

IMPORTANTE! Situações eventualmente ainda não atendidas nesta versão continuam sujeitas aos procedimentos específicos atualmente definidos pela SEFAZ/SP.

3.4. A partir de que momento posso iniciar o tratamento do ICMS?

A partir do registro da DUIMP já é possível iniciar o tratamento do ICMS no novo sistema. Contudo, a SEFAZ/SP só analisará e validará a Declaração de ICMS elaborada e, conseqüentemente, encaminhará o evento de autorização da SEFAZ para a entrega da carga para o PCCE/ PUCOMEX APENAS após o recebimento dos eventos de desembarço aduaneiro ou de autorização de entrega antecipada da carga da RFB.

3.5. O sistema realizará a liberação das importações de forma automatizada?

Em determinadas situações, sim. Os tratamentos automatizados para a análise e deferimento do “visto eletrônico” na GLME (§ 1º do Artigo 7º da Portaria CAT 24/20) de exonerações integrais (regime especial, isenção, diferimento, drawback e não incidência) utilizadas no sistema antigo (SIMP) foram replicadas para também gerar o “visto eletrônico” no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP.

Em situações que necessitem de pagamento, após a confirmação do recolhimento em valor suficiente pelo agente arrecadador o sistema enviará a liberação automaticamente ao PCCE.

IMPORTANTE! Situações em que para uma mesma DUIMP seja emitido GLME e DARE, o encaminhamento da liberação ao PCCE só ocorrerá após a confirmação do visto eletrônico (manual ou automático) e do pagamento em valor suficiente.

Cabe salientar que não houve alterações no processo de análises manuais (casos que em não houve liberação de forma automática), ou seja, continuará da mesma forma que ocorre atualmente com a anexação no PCCE, conforme o caso (*vide orientações em: [Páginas - Procedimentos para Liberação de Importação](#) no sítio da SEFAZ/SP.*).

3.6. O importador deve fazer algum procedimento via PCCE?

3.6.1. Liberações automáticas

Nos casos tratados no novo sistema e liberados com visto eletrônico automatizado ou por liberações com recolhimento em valor suficiente não há necessidade de nenhum procedimento por parte do importador no PCCE ou na DUIMP. O próprio sistema da SEFAZ/SP enviará a Declaração de ICMS e a sua autorização de entrega para o PCCE, evento esse que demonstra a quitação do ICMS.

3.6.2. Análises manuais

Já para os casos que não foram liberados automaticamente, o importador deverá apresentar solicitação de análise manual via PCCE, da mesma forma que ocorre atualmente, tanto para DI, quanto para DUIMP (*vide orientações em: [Páginas - Procedimentos para Liberação de Importação](#)” no sítio da SEFAZ/SP.*).

4. Fluxo do processo de análise SEFAZ/SP

Na figura abaixo está demonstrado o fluxo completo do processo de análise da SEFAZ/SP, desde o acesso ao sistema pelo importador até a liberação por parte da SEFAZ e retirada da carga no Recinto Alfandegado.

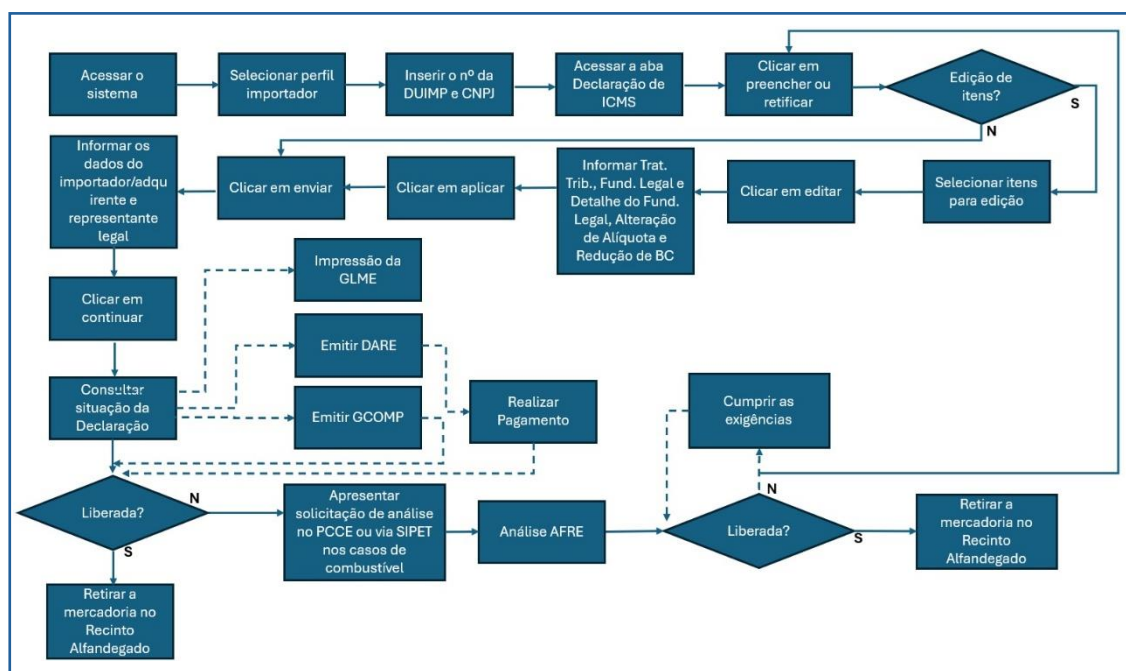


Figura 1: Fluxo

5. Acesso ao Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP

O sistema será acessado através do seguinte endereço:
<https://www4.fazenda.sp.gov.br/Duimp/login>

O acesso ao perfil de importador não requer senha ou certificado digital, nesta versão. Como será demonstrado no item 6, basta apenas informar o número da DUIMP e o respectivo CNPJ/CPF do importador ou adquirente por conta e ordem, conforme o caso.

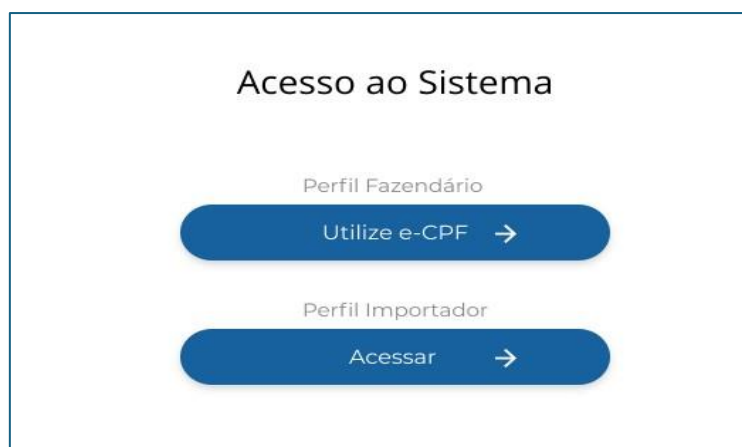


Figura 2: Tela de acesso

6. Consulta e Tratamento de ICMS

A tela inicial da funcionalidade será a de “DUIMP”, dentro do menu “Consulta e Tratamento de ICMS”

Na parte superior da tela serão apresentados Avisos referentes ao sistema que são de interesses do importador.

Como funcionalidade principal, abaixo dos avisos, são disponibilizados campos de parâmetros de consulta. Informando o número da DUIMP e o CNPJ/CPF do importador ou adquirente (nos casos de importação por conta e ordem) será possível acessar as funcionalidades:

- Dados da DUIMP
- Declaração de ICMS
- Documentos emitidos

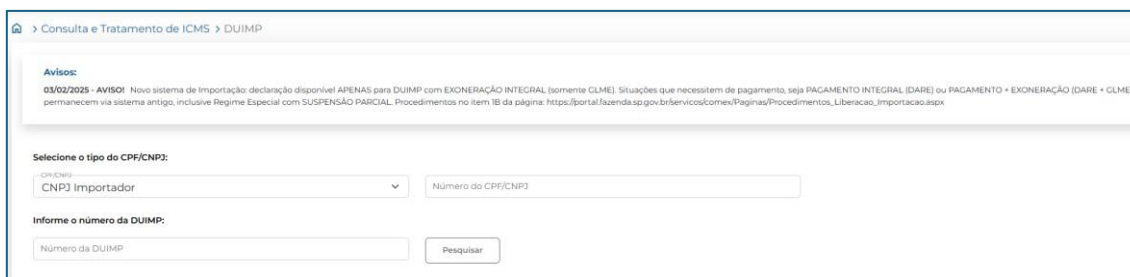


Figura 3: Tela de Tratamento do ICMS

6.1. Consultar dados da DUIMP

Essa funcionalidade permite ao importador consultar dados básicos da DUIMP recebidos da RFB. Adicionalmente, é possível verificar o valor do ICMS estimado sugerido para cada item, antes de qualquer tratamento/ alteração pelo importador.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

DUIMP - 25BR0000000057-6 Versão: 0006

DUIMP

Nome do Importador: QMVHBIH NX QIWUQD U/W QMNCUUVIOW KXP QTF HTF VWMUF3VHU CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61 UF Importador: SP
 Nome Terceiro: CNPJ Terceiro: UF Terceiro:
 Entrega Antecipada: Não Data Desembaraço: 20/01/2025 UF de Despacho: SP
 Recinto Afundado: 893101 - CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A. Modalidade Importação: Direta UF Entrada da Carga: SP
 Canal de Seleção: 1 - Verde Situação da Declaração na RFB: Desembaraçada. Aguardando Cumprimento de T...

+ Mais informações

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Valor Aduaneiro	II	IPI	Demais Despesas	Demais Tributos e Despesas Aduaneiras	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	Valor ICMS Estimado
00001	07131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	96.858,88	0,00	0,00	0,00	13.999,45	135.933,09	18,00%	24.334,76
00002	85414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	389.415,74	42,056,90	0,00	0,00	48.490,87	545.413,08	12,00%	65.449,57

Itens por página: 50

Figura 4: Dados da DUIMP

Inicialmente será apresentada informações básicas da DUIMP e dos itens. Porém, acessando o botão “+ Mais informações” será possível consultar informações adicionais como de situação especial de despacho e da carga.

Carga

Tipo: CE Número Identificação: 152405000357308 Via Transporte: Marítimo
 Data da Entrega: Data do Cancelamento da Entrega:

Situação Especial de Despacho

Situação Especial de Despacho: -
 DUIMP Vinculada:

Figura 5: Dados da DUIMP (continuação)

Os grupos de informações podem ser recolhidos ou expandidos conforme a intenção de visualização do importador.

Também é possível visualizar os itens da DUIMP de 02 (duas) formas: simplificada e completa.

Na visão simplificada será apresentado dados básicos dos tributos federais, bem como o valor aduaneiro, II e IPI do item. Todos os demais valores que compõe a Base de cálculo do ICMS foram somados (a fim de simplificar a visualização) no campo “Demais tributos e despesas aduaneiras” (caso o importador queira visualizar individualmente o valor de cada rubrica deverá acessar a visualização completa).

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Valor Aduaneiro	II	IPI	Demais Despesas	Demais Tributos e Despesas Aduaneiras	Base ICM:
00001	07131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	96.858,88	0,00	0,00	0,00	13.999,45	13
00002	85414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	389.415,74	42.056,90	0,00	0,00	48.490,87	54

Itens por página: 50

Figura 6: Formas de visualização dos itens da DUIMP

IMPORTANTE! Cabe destacar que está disponível para consulta todas as versões da DUIMP recebidas da RFB, ou seja, se a DUIMP foi retificada é possível acessar cada versão de forma independente e acompanhar os dados recebidos em cada uma delas.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

DUIMP - 25BR0000000057-6 Versão: 0006

DUIMP

Nome do Importador: QMVBHJH NX OIWUOD U/W QMNGUWQW KXP QPF HTE VWMUFXVHU CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61 UF Importador: SP

Nome Terceiro: CNPJ Terceiro: Data Desembaraço: 20/01/2025 UF Terceiro: UF de Despacho: SP

Entrega Antecipada: Não Modalidade Importação: Direta UF Entrada da Carga: SP

Recinto Alfandegado: 893101 - CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. Situação da Declaração na RFB: Desembaraçada. Aguardando Cumprimento de Tributos Esta...

Canal de Seleção: 1 - Verde

Figura 7: Versões da DUIMP

6.2. Declaração de ICMS

A Declaração de ICMS é uma das principais novidades do Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP e na análise do fluxo de liberação, pois não existe no sistema antigo (SIMP).

A Declaração de ICMS se refere ao conjunto de informações prestadas pelo importador com a indicação do tratamento referente ao ICMS de cada item para determinada DUIMP. Indica, item a item, se será pago ou exonerado, com a indicação da respectiva Base Legal.

A Declaração de ICMS é premissa necessária para a emissão de DARE, GLME ou GCOMP. Sem o efetivo envio da Declaração de ICMS não é possível emitir nenhum dos documentos supracitados e a análise por parte da SEFAZ/SP.

Ela também servirá de base para o preenchimento e envio por parte da SEFAZ/SP da Declaração de ICMS ao PCCE do Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX), para indicar a autorização da entrega da carga por parte da SEFAZ/SP (indicador de ICMS quitado na declaração do ICMS PCCE, e de ICMS declarado no histórico da DUIMP no PUCOMEX).

IMPORTANTE! A SEFAZ/SP só enviará a Declaração de ICMS ao PCCE após a conclusão e confirmação de que não há nenhuma pendência de ICMS. Não serão encaminhadas Declarações que contenham pendências ou saldo a pagar, o que na prática não autorizaria a entrega da carga.

Nesta versão encontram-se disponíveis funcionalidades para alteração de alíquota, redução de Base de Cálculo e emissão de Guia de Compensação com Crédito Acumulado (GCOMP).

6.2.1. Preencher Declaração de ICMS

Ao clicar no botão “Preencher”, serão exibidas algumas informações pré-preenchidas ao importador com base nos dados recebidos da RFB e de parâmetros do sistema para auxiliar na elaboração da Declaração de ICMS. Contudo, o sistema permite a edição de determinadas informações para que o importador indique corretamente o tratamento do ICMS que deseja para cada item e informe o valor do ICMS Declarado que entender correto (vide item 6.2.3 Editar Tratamento Tributário).

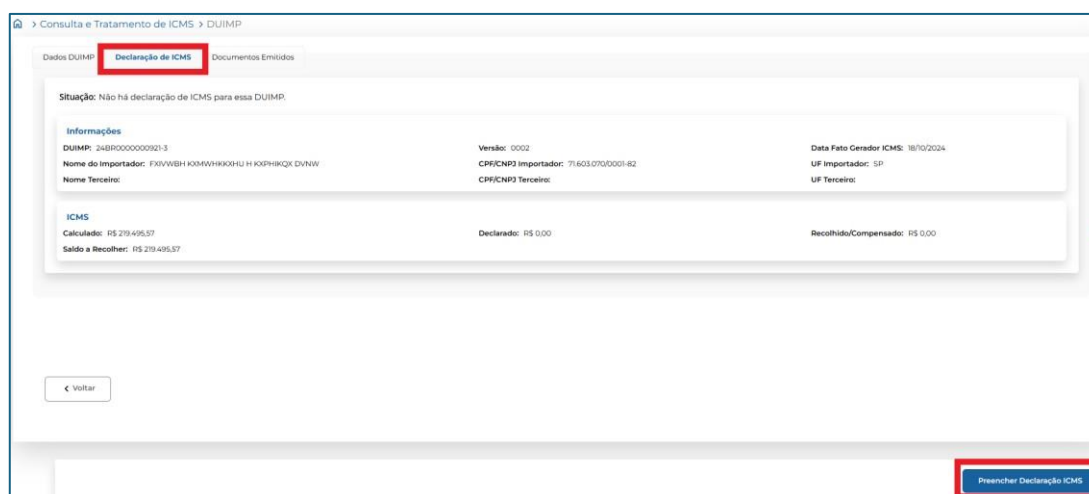


Figura 8: Preencher Declaração de ICMS

Da mesma forma que na consulta de dados da DUIMP é possível visualizar os itens da DUIMP de 02 (duas) formas: simplificada e completa.

Na visão simplificada não serão apresentados os valores dos tributos federais e demais despesas aduaneiras.

Caso o importador necessite desses valores para alguma conferência deverá acessar a visualização completa.

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela:

☒ Simplificada
 ☐ Completa

Pesquisar por

Número de registros 2

Item *	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarada	Situação
00001	07030100		0003 - ALÍQUOTA TEC	135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Item autorizado pelo AFRE
00002	8541300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Item autorizado pelo AFRE

Itens por página:

50

<

1

>

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☐ Simplificada ☒ Completa

Pesquisar por:

Item*	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Valor Aduaneiro	II	IPI	PIS	Cofins	Cide	Anti-dumping	Medida Compensatória	Salvaguarda	Demais Despesas Estimadas	AFRMM Estimado	Taxa Siscomex	Juros	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado
00001	85413000	0003 - ALIQUOTA TEC.	0003 - ALIQUOTA TEC	389.415,74	0,00%	0,00%	2,50%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.580,13	15,40%	0,00%	122.122,02	12,00%	65.449,57
00002	85413000	0003 - ALIQUOTA TEC.	0003 - ALIQUOTA TEC	389.415,74	0,00%	0,00%	2,50%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.580,13	15,40%	0,00%	122.122,02	12,00%	65.449,57

Itens por página: 50

6.2.2. Cancelar preenchimento

Enquanto uma Declaração de ICMS estiver na situação “Em elaboração” será possível cancelar o preenchimento. Nesse caso a declaração de ICMS será excluída definitivamente do sistema, sem que haja registro de histórico.

Diferente do “Cancelamento da Declaração de ICMS” (tratada no item 6.2.7), que é a funcionalidade de cancelar as Declarações efetivamente transmitidas. Nesta funcionalidade haverá registro no histórico de versões.

Situação: ☒ Em elaboração

Informações

Código: 00000000000000000000-0	Versão: 0000	Data Fim Cálculo ICMS: 20/07/2025
Nome do Importador: QANBEN NA OMOVD U/W QMAGUQW KSP QDF HTT VNMHUTVNUW	CHFCNP3 Importador: 00000000000000000000-0	UF Importador: SP
Nome Terceiro:	CHFCNP3 Terceiro:	UF Terceiro:

Detalhes Despesas

AFRMM Calculado: R\$ 303,26 ⓘ

Detalhes Despesa Calculada: R\$ 0,00 ⓘ

ICMS

Calculado: R\$ 80,78x33	Declarado: R\$ 80,78x33	Recobido/Compensado: R\$ 25,25x38
Sócio a Recolher: R\$ 84,52x33		

Detalhamento dos Itens

☒ Limpar ☒ Editar

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por:

Número de registros: 2

ID	Item	NCM	Regime de Tributação do B	Fundamento Legal do B	Bases de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Bases de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarada	Situação
☐	00000	0703000		0003 - ALQUOTA TEC.	185,50x33	36,00%	24,35x36	185,50x33	24,35x36	Em elaboração
☐	000002	854x3300		0003 - ALQUOTA TEC.	\$4x43,08	32,00%	65,44x37	\$4x43,08	65,44x37	Em elaboração

Nota:

6.2.3. Editar Tratamento Tributário do ICMS

IMPORTANTE! Quando o valor inicialmente calculado pelo sistema para todos os itens da DUIMP for integralmente liquidado, mediante pagamento, compensação com crédito acumulado ou combinação dessas formas de quitação, sem qualquer alteração dos valores apurados, a utilização da funcionalidade “EDITAR” fica dispensada, podendo o importador clicar em “ENVIAR” diretamente na tela da Declaração de ICMS, conforme ilustrado na figura abaixo:

A interface do sistema para a Declaração de ICMS. No topo, há uma barra de navegação com 'Consulta e Tratamento de ICMS' e 'DUIMP'. Abaixo, a aba 'Declaração de ICMS' está selecionada. A seção 'Situação' mostra 'Em elaboração' com uma seta verde para cima. À direita, há um campo 'Versão' com o valor '010'. A seção 'Informações' contém campos para 'DUIMP' (25840000000007-4), 'Nome do Importador' (QMAHSH N.V. ONVUQD U.V.W. QHNCUVCQW KXP QRT HTY VVWUUFVUWH), 'Nome Terceiro' (QMAHSH Terceiro), 'Versão' (0106), 'CPF/CNPJ Importador' (05.005.050/0001-40), 'CPF/CNPJ Terceiro' (05.005.050/0001-40), 'Data Fato Gerador ICMS' (20/01/2025), 'UF Importador' (SP) e 'UF Terceiro'. A seção 'Detalhes Despesas' mostra 'AFRMM Calculado: R\$ 160,24' e 'Detalhes Despesas Calculado: R\$ 0,00'. A seção 'ICMS' mostra 'Calculado: R\$ 80.764,33', 'Declarado: R\$ 80.764,33' e 'Recolhido/Compensado: R\$ 64.528,14'. A seção 'Detalhamento dos itens' tem uma aba 'Simplificada' selecionada. Abaixo, há uma tabela com 10 colunas: Item, NCM, Regime de Tributação de I, Fundamento Legal de I, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarada, ICMS Declarada e Situação. A tabela contém dois itens: 00001 (0103010) e 00002 (85414300), ambos com base de cálculo de R\$ 185.930,00 e alíquota de 12,00%. O botão 'Enviar' na barra inferior está destacado em verde.

Item	NCM	Regime de Tributação de I	Fundamento Legal de I	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarada	Situação
00001	0103010		0003 - ALÍQUOTA TEC	R\$ 185.930,00	12,00%	R\$ 22.311,76	R\$ 185.930,00	R\$ 22.311,76	Em elaboração
00002	85414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	R\$ 46.473,06	12,00%	R\$ 5.576,77	R\$ 46.473,06	R\$ 5.576,77	Em elaboração

Figura 12: Enviar Declaração

Como mencionado anteriormente, é possível fazer a edição de item para a inclusão de informações para a elaboração da Declaração de ICMS.

Os campos que permitem edição para emissão de GLME são:

- Tratamento Tributário do ICMS;
- Fundamento Legal do ICMS; e
- Detalhe do Fundamento Legal

A edição pode ser realizada por item, para mais de um item ou para todos os itens da DUIMP.

Situação: Em elaboração

Versão: 000

Informações

DUMPI: 2588000000000074

Nome do Importador: QHAKBHN XQWUQD UUV QMNCUVQW KQP QPQ KTF VVWUUFVUWU

Nome Tercelino:

Versão: 0006

CPF/CNPJ Importador: 00.005.050000-40

CPF/CNPJ Tercelino:

Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025

UF Importador: SP

UF Tercelino:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$ 362,34

Demais Despesas Calculado: R\$ 0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.764,33

Declarado: R\$ 89.764,33

Devolvido/Compensado: R\$ 26.255,38

Limpar

Editar

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Ítem

NCM

Regime de Tributação do I

Fundamento Legal do I

Base de Cálculo ICMS Estimada

Alíquota Estimada

ICMS Estimado

Base de Cálculo ICMS Declarada

ICMS Declarada

Situação

0000

0739700

0003 - ALÍQUOTA TEC

135.193,09

18,00%

24.334,76

135.193,09

24.334,76

Em elaboração

00002

85414300

0003 - ALÍQUOTA TEC

545.413,08

12,00%

65.449,57

545.413,08

65.449,57

Em elaboração

50

1

Calcular

Finalizar

Figura 13: Editar Tratamento Tributário do ICMS

Ao selecionar mais de um item, as alterações (“Tratamento Tributário do ICMS”, “Fundamento legal do ICMS” e “Detalhe do Fundamento Legal”) deverão ser iguais para todos. Se houver diferença em algum dos campos a edição deve ser feita em mais de uma etapa/ item a item.

Para facilitar a identificação dos itens que serão editados em conjunto por terem as mesmas características (“Tratamento Tributário do ICMS”, “Fundamento legal do ICMS” e “Detalhe do Fundamento Legal”) é possível utilizar o campo de pesquisa. Uma vez identificados os itens para os quais serão informados os tratamentos tributários, o importador pode selecionar todos, para daí então acessar o botão “editar”.

Situação: Em elaboração

Versão: 000

Informações

DUMPI: 2588000000000074

Nome do Importador: QHAKBHN XQWUQD UUV QMNCUVQW KQP QPQ KTF VVWUUFVUWU

Nome Tercelino:

Versão: 0006

CPF/CNPJ Importador: 00.005.050000-40

CPF/CNPJ Tercelino:

Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025

UF Importador: SP

UF Tercelino:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$ 362,34

Demais Despesas Calculado: R\$ 0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.764,33

Declarado: R\$ 89.764,33

Devolvido/Compensado: R\$ 26.255,38

Limpar

Editar

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Ítem

NCM

Regime de Tributação do I

Fundamento Legal do I

Base de Cálculo ICMS Estimada

Alíquota Estimada

ICMS Estimado

Base de Cálculo ICMS Declarada

ICMS Declarada

Situação

50

1

Calcular

Finalizar

Figura 14: Pesquisar

17

Caso o importador queira consultar os itens selecionados para a edição basta acessar o botão “expandir”. Se houver algum item selecionado equivocadamente o importador poderá excluí-lo nesta tela, através do botão “excluir item”, sem a necessidade de retornar à tela anterior da Declaração de ICMS.

Contudo, a inclusão não é permitida. Se faltou incluir um item, o importador deverá retornar à tela anterior para seleção.

Figura 15: Visualizar itens selecionados

Item	HCM	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Remover da Lista
00001	0731010	Drawback	Drawback suspenso EXCLUSIVAMENTE de mercadoria a ser empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado (art. 22 do Anexo I do RICMS/00 de SP) (Convênio ICMS 27/90)	af	
00002	8541300	Drawback	Drawback suspenso EXCLUSIVAMENTE de mercadoria a ser empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado (art. 22 do Anexo I do RICMS/00 de SP) (Convênio ICMS 27/90)	af	

Figura 16: Visualizar itens selecionados (continuação)

O importador deverá informar no campo “Tratamento Tributário do ICMS” as situações de:

- Isenção;
- Diferimento;
- Não incidência;
- Drawback;
- Regimes Especiais; • Outras exonerações.

IMPORTANTE! Atentar para a correta indicação do Tratamento Tributário, o que está diretamente relacionado com a possibilidade de concessão de visto eletrônico na GLME de forma automática. Parâmetros incorretos podem inviabilizar a concessão do visto automático.

Figura 17: Editar Tratamento Tributário do ICMS

IMPORTANTE! Nos casos em que o Tratamento Tributário do ICMS informado seja “REGIME ESPECIAL”, no campo “Fundamento Legal do ICMS” só serão apresentados os regimes especiais ativos para o CNPJ da DUIMP no momento da elaboração da Declaração de ICMS. Em casos de divergências nos regimes especiais recomenda-se que o importador entre em contato com a área responsável para a resolução do problema e em última hipótese, poderá selecionar a tributação “OUTROS”, ao invés de “REGIME ESPECIAL”. Contudo não será possível a liberação de forma automatizada e a análise será realizada de forma manual.

Após o preenchimento dos campos (todos são campos obrigatórios) o importador deverá clicar em “aplicar”. O sistema gravará os dados para o(s) item(ns) e retornará para a tela da Declaração de ICMS. E, em estando os dados corretos, o importador deve clicar no botão Enviar para prosseguir.

6.2.3.1. Limpar Tratamento Tributário

Como na versão 2.0 foi incluída a possibilidade de informar pagamentos, e não apenas exoneração, na tela principal da Declaração de ICMS foi disponibilizado o botão “limpar” para que informações de exonerações informadas no item possam ser excluídas sem a necessidade de acessar a tela de edição.

Da mesma forma que a edição, os itens podem ser selecionados individualmente ou em lote para que seja excluída a exoneração informada.

The screenshot shows the 'Detalhamento dos itens' (Item Details) section of the ICMS Declaration System. A red box highlights the 'Limpar' (Clear) button. The interface includes sections for 'Informações' (Information), 'Demais Despesas' (Other Expenses), and 'ICMS' (ICMS). The 'ICMS' section shows calculated values for 'Calculado', 'Declarado', and 'Recobido/Compensado'. The 'Detalhamento dos itens' section includes a table with columns for 'Item', 'NCM', 'Regime de Tributação do I', 'Fundamento Legal do I', 'Base de Cálculo ICMS Estimada', 'Alíquota Estimada', 'ICMS Estimado', 'Base de Cálculo ICMS Declarada', 'ICMS Declarado', and 'Situação'.

Item	NCM	Regime de Tributação do I	Fundamento Legal do I	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	0708010		0003 - ALÍQUOTA TEC	135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Em elaboração
00002	8544330		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Em elaboração

Figura 18: Limpar Tratamento Tributário

6.2.3.2. Editar valores de AFRMM e demais despesas

Nos itens anteriores foi demonstrada a possibilidade de alteração de parâmetros por item.

Entretanto, há determinadas situações a necessidade de editar valores que são informados para a DUIMP como um todo e não para determinado item, como por exemplo o valor do AFRMM e de demais despesas aduaneiras que integram a BC do ICMS na importação.

No momento do preenchimento da Declaração de ICMS, o sistema recuperará o valor do AFRMM recebido da DUIMP e fará o cálculo de ICMS efetuando o rateio desse valor por item. Porém, se o valor recuperado não for o correto/atual o importador poderá editar e informar o novo valor, o qual será considerado no valor do ICMS declarado.

IMPORTANTE! Caso haja a necessidade de edição do valor do AFRMM o importador deverá informar o valor total, não apenas um possível valor excedente. O valor recuperado inicialmente na DUIMP será desconsiderado e o sistema passará a considerar o novo valor informado pelo importador.

Da mesma forma que a edição do AFRMM, o importador poderá informar novos valores não incluídos na Declaração de ICMS referentes às demais despesas aduaneiras que fazem parte da BC do ICMS.

IMPORTANTE! Inicialmente o sistema não recuperará valores referentes às demais despesas aduaneiras, como por exemplo, multas aduaneiras. Desta forma é DEVER do importador incluí-las através desta funcionalidade de edição.

Figura 19: Editar AFRMM e Demais Despesas

IMPORTANTE! Os campos com informações referentes à exoneração e às alterações de valores de AFRMM e/ou demais despesas só serão apresentados quando forem informados pelo importador.

6.2.3.3. Alterar Alíquota e/ou Reduzir Base de Cálculo

É possível realizar a edição de itens, quando houver necessidade de alteração de alíquota ou de base de cálculo, durante a elaboração da Declaração de ICMS.

A edição é iniciada através da aba Declaração de ICMS, selecionando-se os itens a serem editados e clicando-se no botão Editar (conforme tela da Figura 13).

Para realizar a alteração deverão ser editados os campos:

- Base Legal do ICMS;
- Alíquota/Carga Efetiva, Redução de Base de Cálculo ou ICMS Declarado/devido;
- Detalhamento da Base Legal do ICMS.

Figura 20: Editar Base Legal – Alteração de Alíquota / Redução de Base de Cálculo

O preenchimento dos campos "Alíquota/Carga Efetiva", "Redução de Base de Cálculo" ou "ICMS Declarado" dependerá da Base Legal do ICMS selecionada pelo importador no primeiro campo.

Quando a Base Legal do ICMS corresponder a hipótese de alteração de Alíquota ou de Carga tributária Efetiva, o campo "Alíquota/Carga Efetiva" será alterado, indicando a alíquota já parametrizada no sistema, que será utilizada para recalcular o ICMS devido, com base na carga tributária efetivamente aplicável à operação. Exemplo:

Figura 21: Exemplo de preenchimento – caso de Alteração de Alíquota

No caso em que no campo Base Legal do ICMS for selecionada situação de Redução de Base de Cálculo, o importador deverá informar o percentual de redução no campo "Redução de Base de Cálculo", hipótese em que será reduzida a base sobre a qual é efetuado o cálculo do imposto, em relação ao item em edição.

Figura 22: Exemplo de preenchimento – caso de Redução de Base de Cálculo

Caso seja selecionada Base Legal do ICMS relacionada à tributação monofásica em operações com combustíveis ou situações especiais – modo declaratório, o sistema habilitará o campo "ICMS Declarado", cabendo ao importador informar diretamente o valor do ICMS devido para o item, observado o tratamento tributário aplicável à mercadoria e a respectiva fundamentação legal.

Alteração da Alíquota / Redução de Base de Cálculo(BC)

Base Legal do ICMS: Convênio ICMS 199/2022 e 15/2023 - Tributação monofásica em operações com Combustíveis

Alíquota/Carga Efetiva:

Redução de Base de Cálculo:

Detalhamento da Base Legal do ICMS

Item	ICMS Declarado
00003	R\$ 0,00

Itens por página: 10

Limpar

Cancelar Aplicar

Figura 23: Exemplo de preenchimento – Tributação monofásica

As informações prestadas serão consideradas para determinação do ICMS Declarado do item e do saldo a recolher da Declaração de ICMS. Os demais campos não aplicáveis à Base Legal selecionada poderão permanecer desabilitados ou ser desconsiderados pelo sistema para fins de cálculo.

Exemplo operacional:

O sistema calcula determinado item utilizando alíquota padrão de 18%.

Caso exista previsão legal para utilização de alíquota de 12%, o importador poderá informar:

- a Base Legal do ICMS aplicável;
- a nova alíquota;
- o detalhamento da fundamentação.

Dados DUMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

Situação: Em elaboração. Versão: 001

Informações

DUMP: 26870100000001 0 Versão: 001 Data Fato Gerador ICMS: 21/02/2026

Nome do Importador: Importador para Teste CPF/CNPJ Importador: TE.STE.202/6ABC-09 UF Importador: SP

Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Terceiro:

NCM Combustível: Não

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$927,31

Demais Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 1.358,26 Declarado: R\$ 1.358,26 Recolhido/Compensado: R\$ 0,00

Saldo a Recolher: R\$ 1.358,26

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por

Número de registros: 1 1 row selected

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
01	00001	39269090	1046 - SUSPENSÃO - RECOF	7542,91	18,00%	1.358,26	7542,91	1.358,26	Em elaboração

Items por página: 50

Figura 24: Seleção de item para alterar a alíquota – Botão Editar

Dados DUMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

Preenchimento em Lote

Total item(s) selecionado(s): 1

Exoneração

Tratamento Tributário do ICMS: Fundamento Legal do ICMS

Detalhe do Fundamento Legal

Alteração de Alíquota / Redução de Base de Cálculo(BC)

Art. 54 I RICMS/00 - Res. SF 04/98 Anexo I

Alíquota Legal: 12 %

Redução de Base de Cálculo:

Base Legal meramente exemplificativa para alíquota de 12%

Cancelar Aplicar

Figura 25: Seleção de Base Legal do ICMS - Informações a serem preenchidas para a alteração de alíquota desejada

Após a confirmação, o sistema recalculará o ICMS Declarado do item.

Diário DUMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

Situação: Em elaboração. Versão: 001

Informações

DUMP: 2689010000001-0 Versão: 0001 Data Fato Gerador ICMS: 21/02/2026
Nome do Importador: Importador para Teste CPF/CNPJ Importador: TE.STE.202/6ABC-09 UF Importador: SP
Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Terceiro:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$927,31
Demais Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 1.358,26 Declarado: R\$ 843,77 Recolhido/Compensado: R\$ 0,00
Saldo a Recolher: R\$ 1.358,26

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Alteração de Alíquota/Redução BC

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base Legal do ICMS	Detalhamento Base Legal do ICMS	Alíquota	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	39269090	1046 - SUSPENSÃO - RECOF	7545/8	18,00%	1.358,26	Art. 54 I RICMS/00 - Res. SF 04/98 Anexo I	Base Legal meramente exemptificativa para alíquota de 12%	12,00%	7.031,42	843,77	Em elaboração	

Items por página: 50

Cancelar Enviar

Figura 26: A Declaração de ICMS exibirá as informações do cálculo do ICMS declarado – com base no item objeto da alteração - e aguardará o envio

Diário DUMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

Situação: Aguardando recolhimento ou compensação. Enviado: 11/08/2026 15:47:23 Versão: 001

Informações

DUMP: 2689010000001-0 Versão: 0001 Data Fato Gerador ICMS: 21/02/2026
Nome do Importador: Importador para Teste CPF/CNPJ Importador: TE.STE.202/6ABC-09 UF Importador: SP
Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Terceiro:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$927,31
Demais Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 1.358,26 Declarado: R\$ 843,77 Recolhido/Compensado: R\$ 0,00
Saldo a Recolher: R\$ 1.358,26

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Alteração de Alíquota/Redução BC

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base Legal do ICMS	Detalhamento Base Legal do ICMS	Alíquota	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	39269090	1046 - SUSPENSÃO - RECOF	7545/8	18,00%	1.358,26	Art. 54 I RICMS/00 - Res. SF 04/98 Anexo I	Base Legal meramente exemptificativa para alíquota de 12%	12,00%	7.031,42	843,77	Aguardando análise SEFAZ	

Items por página: 50

Cancelar Retificar DARE G/COMP

Figura 27: O sistema aguardará o recolhimento ou compensação, conforme o caso

Dados DUMIP: Declaração de ICMS Documentos Emitidos

Situação: A Aliquota/Redução da Base de Cálculo informada está incompatível com o tratamento tributário inicialmente estimado pelo sistema. Solicitar análise anexando toda a documentação pelo PCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX. **Enviado:** 18/08/2026 15:41:23 **Versão:** 001

Informações

DUMIP: 269F010000000-0 **Versão:** 0001 **Data Fato Gerador ICMS:** 21/02/2026
 Nome do Importador: Importador para Teste **CPS/CNPJ Importador:** TE.STE.202/RABC-09 **UF Importador:** SP
 Nome Terceiro: **CPS/CNPJ Terceiro:** **UF Terceiro:**

Demonio Despesas

Atividade Calculado: R\$202,31 **Demonio Despesas Calculado:** R\$50,00

ICMS

Calculado: R\$ 1.358,26 **Declarado:** R\$ 843,77 **Recolhido/Compensado:** R\$ 843,76

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Alteração de Aliquota/Redução BC

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Aliquota Estimada	ICMS Estimado	Base Legal do ICMS	Detalhamento Base Legal do ICMS	Aliquota	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	39269090	1046 - SUSPENSÃO - RECOF	7545/91	18,00%	1.358,26	Art. 54 I RICMS/00 - Res. SF 04/98 Anexo I	Base Legal meramente exemplificativa para alíquota de 12%	12,00%	7.031,42	843,77	Aguardando análise SEFAZ	

Item por página: 50

Figura 28: Após recolhimento ou compensação, a situação da Declaração de ICMS será atualizada

IMPORTANTE! Nessas situações, caso a alteração de alíquota ou redução de base de cálculo implique em valor de ICMS Declarado inferior ao Calculado previamente pelo sistema, o item poderá permanecer aguardando análise da SEFAZ/SP, até validação da alteração ou redução informada.

6.2.4. Dados do Importador, Adquirente, Encomendante e Representante Legal

Uma vez que já houve edição dos itens ou mesmo quando não houver necessidade de edição para alteração dos valores inicialmente calculados pelo sistema, a Declaração de ICMS pode ser enviada. Entretanto, ao selecionar o botão “enviar” (figura 26), antes de transmitir efetivamente a Declaração de ICMS à SEFAZ/SP, o importador deverá informar os seus dados, do adquirente (quando houver) e do respectivo representante legal.

Esses dados serão utilizados no momento da emissão dos documentos relativos ao ICMS (DARE, GLME e GCOMP).

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Cadastro

Os dados preenchidos abaixo serão utilizados nas emissões dos documentos relativos ao ICMS (DARE, GLME e GCOMP)

Importador

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Nome*

Inscrição estadual de São Paulo?
☒ Sim ☐ Não

IE* CNAE Endereço*

Bairro/Distrito* Município* CEP* UF*

(DDD) Telefone* E-mail*

Figura 29: dados do importador

Adquirente

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Nome*

Inscrição estadual de São Paulo?
☒ Sim ☐ Não

IE* CNAE Endereço*

Bairro/Distrito* Município* CEP* UF*

(DDD) Telefone* E-mail*

Figura 30: Dados do Adquirente

Para os casos de importação por conta e ordem de terceiros, deverá ser selecionado se os dados do representante legal são do importador ou do adquirente.

Representante Legal ou Procurador

Nome* CPF*

Endereço* Bairro/Distrito*

Município* CEP* UF* (DDD) Telefone*

Nome*

Responsável pelo preenchimento:
☒ Importador ☐ Adquirente

Figura 31: Dados do Representante Legal

6.2.5. Enviar Declaração de ICMS

Situação: ☒ Em elaboração. Versão: 010

Informações

DUIMP: 25890000000007-6 Versão: 0106 Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025

Nome do Importador: QHMYSHH NX QWUQD LWW QHNCUHQH KQD QPFF HTT UNWUFWUHQH CPF/CNPJ Importador: 00.005.000/0000-40 UF Importador: SP

Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Terceiro:

Detalhes Despesas

AFINIM Calculado: R\$5.160,34

Despesa Despesa Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 81.761,33 Declarado: R\$ 81.761,33 Recolhido/Compensado: R\$ 61.520,14

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do S	Fundamento Legal do S	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarada	Situação
00001	070290	0003 - ALÍQUOTA TEC		128.150,00	18,00%	23.067,00	128.150,00	23.067,00	Em elaboração
00002	8504300	0003 - ALÍQUOTA TEC		545.470,06	12,00%	65.456,41	545.470,06	65.456,41	Em elaboração

Calcular Enviar

Figura 32: Enviar Declaração

Após preenchimento de todos os dados relacionados ao Tratamento do ICMS e dos dados do importador e representante legal, a Declaração de ICMS será efetivamente enviada à SEFAZ/SP. E, em seguida, pode ser consultada a sua nova situação após envio.

Confirma os dados e o envio da Declaração de ICMS?

Não Sim

Figura 33: Confirmação de envio

6.2.6. Retificação da Declaração de ICMS

Uma Declaração de ICMS transmitida pode ser retificada para correção de informações, seja por erro no momento da transmissão, seja porque houve retificação na DUIMP ou em algum componente que interfira nas informações referentes ao ICMS ou mesmo em situações que o importador necessite fazer um pagamento, seja inicial ou complementar e que não estava previsto na declaração de ICMS anteriormente transmitida.

Situação: ❗ Aguardando análise SEFAZ. Selecionar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX. Enviado: 06/10/2025 17:20:59 Versão: 008

Informações: DNIM: 20860000000027-6 Versão: 0006 Data Fim Gerador ICMS: 30/01/2025
 Nome do Importador: QIANHEI NX OIWUQ UYW QHCLVQW KXP QPF HTF VWXUJUVXUJ CPEICM3 Importador: 00.000.000/0001-41 UF Importador: SP
 Nome Terceiro: CPEICM3 Terceiro: UF Terceiro:

Demonio Despesas: AFREICM Calculado: R\$130,26 Demonio Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS: Calculado: R\$ 89.784,33 Declarado: R\$ 0,00 Recolhido/Compensado: R\$ 25.056,18 Saldo a Recolher: R\$ 64.728,15

Detalhamento dos itens: Exibir Tabela: ☒ Simplificado ☐ Completa. Pesquisar por: Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	0703010	0003 - ALIQUOTA TEC	135.103,09	18,00%	24.334,76	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7601 - Artigo 400 D do Decreto 45.490/00 (RICMS/SP)	Isento	135.103,09	0,00	Aguardando análise SEFAZ	
00002	8544300	0003 - ALIQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7601 - Artigo 400 D do Decreto 45.490/00 (RICMS/SP)	Isento	545.413,08	0,00	Aguardando análise SEFAZ	

Itens por página: 50

Cancelar Retificar CLME

Figura 34: Retificação de Declaração de ICMS

6.2.6.1. Retificação de Declaração de ICMS na situação aguardando análise

Conforme relatado no item 3.5, uma Declaração de ICMS pode ensejar em uma análise manual por parte da SEFAZ/SP ao invés de ser liberada de forma automática. E neste caso, o importador deve anexar toda a documentação no PCCE.

Do resultado da análise podemos ter alguns cenários:

- O importador comprova que faz jus a determinada forma diferenciada de tributação, mas foi constatado que ele preencheu a declaração de forma equivocada;
- O AFRE responsável pela análise não aceitou a documentação apresentada pelo importador;
- O importador fez a Declaração corretamente e comprovou seu tratamento diferenciado.

Nos dois primeiros casos, o importador deverá apresentar uma Declaração de ICMS retificadora saneando as pendências e/ou informado o valor correto de ICMS declarado.

O reflexo dessa retificação pode ser, por exemplo, para informar pagamento em um item que inicialmente teria sido informado como exonerado.

IMPORTANTE! Não serão liberadas pela SEFAZ/SP Declarações com informações erradas, mesmo que o importador justifique o erro, nem será disponibilizada forma de emissão de DARE sem que haja uma respectiva Declaração de ICMS transmitida pelo importador, apresentando o correto valor do ICMS declarado/devido.

6.2.6.2. Retificação da Declaração de ICMS após entrega da carga

Sempre que houver erro ou complemento em uma Declaração de ICMS enviada à SEFAZ/SP, o importador deve encaminhar uma versão retificadora, mesmo que após a entrega da carga, porém cabe observar que após a entrega da carga:

- Não haverá nova análise na Declaração de ICMS automaticamente pelo sistema, uma vez que a carga já foi entregue;
- Não será cancelada a Declaração de ICMS anteriormente transmitida, pois foi aquela que teve o efeito de liberação;
- A GLME anteriormente emitida, quando houver, não será substituída e a nova será considerada sem efeito, tendo em vista que a GLME já cumpriu seu papel de retirada da carga junto ao Recinto Alfandegado e o trânsito até o importador (**Artigo 6º Portaria CAT 24/2020**);
- Não será concedido visto na nova GLME, nem automático, nem manual;
- A critério da SEFAZ/SP, as Declarações poderão ser analisadas manualmente com o intuito de identificar irregularidades, porém não haverá um novo envio de Declaração de ICMS ao PCCE, uma vez que a carga já foi retirada pelo importador.

Consultando essas retificações na tela de consulta da Declaração de ICMS, a situação da Declaração permanecerá como ***“Carga entregue pelo Recinto Alfandegado”*** e será possível a identificação de uma mensagem exibida ao lado da situação, conforme demonstrado na figura abaixo: **“Declaração de ICMS retificada após a entrega da carga. Não haverá nova análise para liberação por parte da SEFAZ/SP. Contudo, sendo o caso, recolhimentos complementares deverão ser realizados normalmente. Eventuais divergências poderão ser verificadas em procedimentos fiscais futuros.”**

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP Declaração de ICMS Documentos Emitidos

Situação: Carga entregue pelo Recinto Alfandegado Enviado: 03/04/2025 17:21:29 Versão: 002

Informações

DUIMP: 248R000000020-4

Nome do Importador: QMVBH NX ORWUQD U/W QMNGUWQW KXP QFF HTF VWMUFKXVHU CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-68 Data Fato Gerador ICMS: 30/04/2024

Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Importador: SP UF Terceiro:

Declaração de ICMS retificada após a entrega da carga. Não haverá nova análise para liberação por parte da SEFAZ. Contudo, sendo o caso, recolhimentos complementares deverão ser realizados normalmente. Eventuais divergências poderão ser verificadas em procedimentos fiscais futuros.

Figura 35: Retificação de Declaração de ICMS após entrega da carga

Também é possível identificar a ocorrência da retificação após a entrega da carga na situação dos itens onde aparecerá a situação **“sem análise”**, pois foi retificada após a entrega da carga e será apresentada a informação ao lado:

“Retificado após entrega da carga”, conforme demonstrado na figura abaixo:

A imagem mostra a interface de um sistema de declaração de ICMS. No topo, há uma barra de status com o texto "Situação: Carga entregue pelo Recinto Alfandegado" e a data "Enviado: 03/04/2025 17:03:10". Abaixo, há seções para "Informações" (com dados de importador e destinatário), "Deduzidos" (com valores calculados) e "ICMS" (com valores declarados e recolhidos). A seção "Detalhamento dos itens" contém uma tabela com 10 colunas: Item, NCM, Regime de Tributação do II, Fundamento Legal do II, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarada, ICMS Declarado e Situação. A última coluna, "Situação", está destacada com um retângulo vermelho. Ela contém duas opções: "Sem análise" (com um ícone de informação) e "Sem análise" (com um ícone de erro). A primeira opção é selecionada.

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	8547022		0003 - ALÍQUOTA TEC	1.230.834,93	12,00%	147.700,19	1.230.834,93	0,00	Sem análise
00002	8547022	S - SUSPENSÃO	1046 - RECOF - Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado	6.364,91	12,00%	783,79	6.364,91	0,00	Sem análise

Figura 36: Retificação de Declaração de ICMS após entrega da carga (continuação)

IMPORTANTE! Esse procedimento deverá ser observado também em situações que mesmo após a entrega da carga haja a necessidade de emissão de um DARE, seja complementar ou para corrigir situações não prevista anteriormente. Podemos citar de exemplos casos de prorrogação de admissão temporária com utilização econômica ou inclusão de multas aduaneiras não declaradas anteriormente, dentre outros casos.

6.2.7. Cancelamento da Declaração de ICMS

Caso o importador tenha transmitido uma Declaração de ICMS equivocadamente ou com algum erro insanável, poderá cancelar a Declaração de ICMS com o intuito de torná-la sem efeito, **desde que a carga não tenha sido entregue.**

Essa funcionalidade de cancelamento também estará disponível no perfil SEFAZ.

Situação: Aguardando análise SEFAZ. Selecionar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX.

Emissão: 09/10/2025 17:20:59 **Versão:** 008

Informações

DUIIMP: 20800000000007-6 **Versão:** 0008 **Data Fato Cancelo ICMS:** 20/10/2025

Nome do Importador: QMVBH N N OWUQ U W QMCLVQW XOP QRF HTF VVWUJFVWUJ **CPEICMPO Importador:** 00.000.000.000-41 **UF Importador:** SP

Nome Terceiro: **CPEICMPO Terceiro:** **UF Terceiro:**

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por: Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do I	Fundamento Legal do I	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarada	Situação
00001	0703010	0003 - ALIQUOTA TEC	135.105.09	18,00%	24.334,76	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.490/00 (RICMS/SP)	Isento	135.105,09	0,00	Aguardando análise SEFAZ	
00002	8544300	0003 - ALIQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,97	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.490/00 (RICMS/SP)	Isento	545.413,08	0,00	Aguardando análise SEFAZ	

Itens por página: 50

Cancelar **Retificar** **CS.ME**

Figura 37: Cancelamento de Declaração de ICMS

IMPORTANTE! Devido à integração entre os sistemas da Sefaz e o PCCE, retificações e cancelamentos de DUIMPs, efetuadas no PUCOMEX perante a Receita Federal do Brasil, acarretarão o automático cancelamento da Declaração de ICMS no PCCE e no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP, devendo o importador realizar nova Declaração de ICMS no novo sistema para análise e liberação, caso necessário. Demais cancelamentos de Declarações de ICMS gerados no próprio PCCE (ex: alteração de valor do frete/ AFRMM) terão o mesmo efeito e tratativa.

6.2.8. Consulta Declaração de ICMS

Após o envio da Declaração de ICMS o importador poderá consultar informações como:

6.2.8.1. Valores de ICMS

Esse conjunto de informações traz o resumo dos valores relativos ao ICMS, como:

- **Calculado:** soma dos valores de ICMS calculado pelo sistema para cada item de acordo com as informações recebidas da DUIMP e as parametrizações do sistema. Não leva em consideração as alterações realizadas pelo importador;

- **Declarado:** soma dos valores de ICMS declarado pelo importador para cada item atualizado após envio da Declaração de ICMS;
- **Recolhido/Compensado:** soma dos valores de ICMS recolhidos pelo importador via DARE ou compensado via GCOMP;
- **Saldo a recolher:** valor de ICMS calculado pelo sistema, adicionado dos acréscimos de valores de AFRMM e demais despesas informadas pelo importador, bem como de eventuais valores decorrentes de aumentos de alíquotas, subtraído das alterações validadas pela SEFAZ (GLME), de recolhimentos e/ou compensações (GCOMP), de reduções de alíquotas e/ou de Base de Cálculo.

IMPORTANTE! Os acréscimos de valores informados pelo importador terão efeitos imediatos no saldo a recolher. Entretanto, as reduções de valores só serão abatidas no saldo a recolher quando cada item da Declaração for validado pela SEFAZ, ou seja, quando o item não estiver na situação “Aguardando análise SEFAZ” ou quando for informado efetivamente o recolhimento do DARE pelo agente arrecadador.

ICMS

Calculado: R\$ 89.620,79

Declarado: R\$ 24.272,32

Recolhido/Compensado: R\$ 24.272,32

Saldo a Recolher: R\$ 65.410,68

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela:

Simplificada

Completa

Pesquisar por

Número de registros: 2

	Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Exoneração	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
☐	00001	07131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	134.845,34	18,00%	24.272,32					24.272,32	Valor calculado pelo sistema
☐	00002	85414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.088,85	12,00%	65.410,68	Diferimento	ÓLEOS DE PETRÓLEO classificados nos NCM 2710.19.31 e 2710.19.32 / ADITIVOS ...	dsfs		0,00	Aguardando análise SEFAZ

Figura 38: Valores de ICMS

Verifica-se na imagem acima que o valor recolhido foi deduzido do saldo a recolher, porém o item que está aguardando análise da SEFAZ/SP ainda está contemplado como saldo a recolher.

6.2.8.2. Situação dos itens da Declaração de ICMS

Cada item da Declaração de ICMS, terá sua respectiva situação, conforme demonstrado abaixo:

- **Em elaboração**: enquanto uma versão da Declaração de ICMS ainda estiver em preenchimento;
- **Aguardando análise SEFAZ**: quando for incluído um item na GLME e esse item não atender às condições de visto eletrônico ou a NCM estiver relacionada à Combustíveis (**Artigo 8º da Portaria CAT 24/2020**). Também poderão permanecer nessa situação itens com redução de alíquota e/ou redução de Base de Cálculo, quando tais situações demandarem validação pela SEFAZ/SP;
- **item autorizado automaticamente**: quando o Tratamento Tributário do ICMS e Fundamento Legal do ICMS do item se enquadrar em situação de visto automático;
- **item autorizado pelo AFRE**: quando após ter passado pela situação “aguardando análise SEFAZ” o item for autorizado manualmente pelo AFRE.
- **Sem análise**: quando a Declaração de ICMS for enviada após a entrega da carga.
- **Valor calculado pelo sistema**: Quando não for informado nenhum tratamento tributário específico, reduções ou acréscimos, ou seja, quando for acatado o cálculo inicial realizado pelo sistema, sem nenhuma alteração.
- **Valor editado pelo importador**: Quando houver alteração de AFRMM e/ou demais despesas, bem como alterações de alíquota e/ou de base de cálculo, sem informação de exoneração.

Exoneração				
Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
Drawback	IMPORTAÇÃO - FORÇAS ARMADA...	teste	0,00	Item da GLME autorizado pelo AFRE
Drawback	IMPORTAÇÃO - FORÇAS ARMADA...	teste	0,00	Item da GLME autorizado pelo AFRE

Cancelar Retificar GLME

Figura 39: Situação dos itens da Declaração de ICMS

6.2.8.3. Situação da Declaração de ICMS

Sempre será apresentado ao importador a situação da Declaração de ICMS relacionada a uma DUIMP. Tais situações indicam se há alguma ação a ser tomada pelo importador, pela SEFAZ ou se a Declaração de ICMS / DUIMP está liberada.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | **Declaração de ICMS** | Documentos Emitidos

Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ. **Enviado:** 03/04/2025 09:38:05 **Versão:** 001

Informações

DUIMP: 25BR0000000229-3	Versão: 0003	Data Fato Gerador ICMS: 14/03/2025
Nome do Importador: QMVBHIX NX QWUQD U/W QMNGUVIOW KXP QRF HTF VWMUFXVHU	CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61	UF Importador: SP
Nome Terceiro:	CPF/CNPJ Terceiro:	UF Terceiro:

Figura 40: Situação da Declaração de ICMS

As situações são:

- **Em elaboração:** enquanto uma versão da Declaração de ICMS ainda estiver em preenchimento.
- **Aguardando análise SEFAZ. Solicitar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX:** após envio da declaração, quando houver pelo menos um item que deva ser analisado manualmente ou se houver com algum parâmetro incluído na tabela de Fiscalização.

IMPORTANTE! Neste caso, o importador deve, **em complemento ao processo iniciado no novo sistema, elaborar a Declaração manual/ anexação de ICMS no PCCE e anexar toda a documentação para análise, assim como já faz para os casos de análise manual de DI também. NÃO DEVE SER ALTERADA A DECLARAÇÃO DE ICMS TRANSMITIDA NO SISTEMA DE IMPORTAÇÃO – DUIMP – SEFAZ/SP.**

- **Aguardando análise SEFAZ. Solicitar análise para SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEIS protocolando o requerimento “Liberação de Importação de Combustível”, devidamente instruído, por meio do SIPET:** após envio da declaração, quando houver pelo menos um item relacionado à NCM de combustíveis, fato que enseja obrigatoriamente a análise manual da Declaração.

IMPORTANTE! Neste caso, o importador deve apenas protocolar o requerimento “Liberação de Importação de Combustível”, devidamente instruído, por meio do SIPET, conforme orientações do item 5 em: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/Procedimentos_Liberaacao_Importacao.aspx. **NÃO DEVE ELABORAR A DECLARAÇÃO MANUAL/ ANEXAÇÃO DE ICMS NO PCCE COMO NOS DEMAIS CASOS.**

- **Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ:** após envio da declaração, quando a DUIMP for considerada liberada pela SEFAZ e a carga ainda não tiver sido entregue.

- **Carga entregue pelo Recinto Alfandegado:** quando a DUIMP for considerada liberada pela SEFAZ e também já constar o evento de carga entregue.
- **Versão da Declaração de ICMS retificada:** quando houver uma nova versão da Declaração de ICMS enviada.
- **Versão da Declaração de ICMS cancelada:** quando a Declaração de ICMS foi cancelada pelo importador, pela SEFAZ ou quando houver eventos no PUCOMEX de retificação da DUIMP, cancelamento da DUIMP e cancelamento de ICMS do PCCE.
- **Cancelada liberação PCCE. Aguardando Análise SEFAZ:** quando a SEFAZ entender que foi encaminhada uma liberação equivocadamente ao PCCE e necessita que essa Declaração retorne para análise.

Obs. Essa situação não cancela a Declaração de ICMS, mas a mesma só poderá ser liberada novamente manualmente pela SEFAZ.

- **Aguardando análise SEFAZ. Aguardando informação de desembaraço aduaneiro ou entrega antecipada para análise e liberação:** após envio da **declaração** quando a Declaração de ICMS foi transmitida antes do FG.
- **Aguardando recolhimento ou compensação:** quando não houver nenhum item na situação “Aguardando análise SEFAZ”, porém ainda houver saldo devedor superior ao parâmetro aceito pelo sistema.

Nesta tela também será apresentada a situação **“Não há declaração de ICMS para essa DUIMP”**: quando ainda não houver nenhuma versão de Declaração de ICMS em elaboração ou enviada pelo importador pelo novo sistema.

IMPORTANTE! Há situações em que a Declaração de ICMS possa ter sido elaborada diretamente no PCCE, principalmente nos casos em que não foram tratadas pelo novo sistema na versão inicial. Desta forma, o importador pode se deparar com DUIMPs liberadas e que não foi feita nenhuma Declaração de de ICMS. Nessas situações, será apresentada a seguinte mensagem: **“A ausência de uma Declaração de ICMS para DUIMPs com situações em que já houve liberação da SEFAZ ou que a carga já foi entregue, podem indicar que houve tratamento manual diretamente no PCCE.”**

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP **Declaração de ICMS** Documentos Emitidos

Situação: Não há declaração de ICMS para essa DUIMP.
A ausência de uma Declaração de ICMS para DUIMPs com situações em que já houve liberação da SEFAZ ou que a carga já foi entregue, podem indicar que houve tratamento manual diretamente no PCCE.

Informações

DUIMP: 24BR0000000441-6	Versão: 0001	Data Fato Gerador ICMS: 21/06/2024
Nome do Importador: HPOIWHI U.W.	CPF/CNPJ Importador: 07.689.002/0001-89	UF Importador: SP
Nome Terceiro:	CPF/CNPJ Terceiro:	UF Terceiro:

Figura 41: DUIMP tratada diretamente no PCCE

6.2.8.4. Versões da Declaração de ICMS

Da mesma forma que na consulta de Dados da DUIMP, também é possível consultar todas as versões diferentes da Declaração de ICMS.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP **Declaração de ICMS** Documentos Emitidos

Situação: Aguardando análise SEFAZ.
Solicitar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX.

Enviado: 01/04/2025 11:59:22

Versão: 004

Informações

DUIMP: 25BR0000000057-6	Versão: 0006	Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025
Nome do Importador: QMVBHIX NX OIWUQD U/W QMNGUVIQW KXP QPF HTF VVWVUFVXVHU	CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61	UF Importador: SP
Nome Terceiro:	CPF/CNPJ Terceiro:	UF Terceiro:

Figura 42: Versões da Declaração de ICMS

6.3. Emissão de Documentos

6.3.1. Emissão de GLME

Após o envio da Declaração de ICMS, automaticamente será gerada uma GLME pelo sistema, que passará pela análise da concessão de visto automático ou manual.

Caso o importador precise imprimir a GLME, deverá acessar o botão “GLME”.

Situação: Aguardando análise SEFAZ

Enviar: 08/10/2025 17:20:59

Versão: 008

Duvidas: 2580000000007-6

Nome do Importador: QMVBHIX NX OIUUQD U/W QMNGUVIQW KXP QPF HTF VIWMUFXIVHU

Nome Terceiro:

Versão: 0008

CPF/CNPJ Importador: 00.000.000/000-40

CPF/CNPJ Terceiro:

Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025

UF Importador: SP

UF Terceiro:

Detalhes Despesas

AFSIME Calculado: R\$150,26

Detalhes Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$89.784,33

Declarado: R\$ 0,00

Recolhido/Compensado: R\$ 25.056,18

Selido a Recolher: R\$ 64.528,15

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por

Exibir

1

2

Item	NCM	Regime de Tributação do I	Fundamento Legal do I	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	070300	0003 - ALÍQUOTA-TEC	135.105,09	18,00%	24.334,76	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)		Isento	135.105,09	0,00	Aguardando análise SEFAZ
00002	8544300	0003 - ALÍQUOTA-TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)		Isento	545.413,08	0,00	Aguardando análise SEFAZ

Itens por página: 50

Exibir

1

2

Cancelar

Atualizar

GLME

Figura 43: Emitir GLME

IMPORTANTE! O botão GLME não indica a emissão de uma nova GLME com novas características. É apenas uma funcionalidade de impressão da GLME (2ª via) com a situação à época da emissão, seja com visto automático ou não. Caso o importador necessite emitir uma nova GLME com alteração de alguma informação precisará elaborar nova declaração de ICMS.

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS - GLME						1 - SECRETARIA DA FAZENDA OU DE FINANÇAS DE: SP	
2 - IMPORTADOR				3 - ADQUIRENTE*			
2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL QMVBHIX NX OIUUQD U/W QMNGUVIQW KXP QPF HTF VIWMUFXIVHU				3.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL			
2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 121.212.121.212		2.3 - CNPJ/CPF 00.005.050/0001-61		2.4 - CNAE 1234-56/7		3.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
2.5 - ENDEREÇO Endereço do Importador		2.6 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova do Importador		3.3 - CNPJ/CPF		3.4 - CNAE	
2.7 - CEP 01017-911		2.8 - MUNICÍPIO Cidade Nova do Importador		2.9 - UF SP		3.5 ENDEREÇO	
2.10 - TELEFONE (11) 33333-3333		3.6 - BAIRRO OU DISTRITO		3.7 - CEP		3.8 - MUNICÍPIO	
3.9 - UF		3.10 - TELEFONE		3.9 - UF		3.10 - TELEFONE	
4 - DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO: DI () DSI () DA () DUIMP (X)							
4.1 - NÚMERO 25BR0000000229-3		4.2 - DATA DO REGISTRO 14/03/2025 10:57:58		4.3 - VALOR CIF (VMD) EM R\$ 77.854,32		4.4 - NOME RECINTO ALFANDEGADO CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.	
4.5 - CÔD. RECINTO ALFANDEGADO 8931301		4.6 - UF DESEMBARÇO SP		4.5 - CÔD. RECINTO ALFANDEGADO		4.6 - UF DESEMBARÇO	
5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS							
Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.							
5.1 - ADIÇÃO Nº		5.2 - CLASSE TARIFÁRIA (NCM)		5.3 - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**		5.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	
00001		85411022		Outros		AÇÃO/ DECISÃO JUDICIAL-rrt	
5.5 - VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$		12.506,68					
6 - REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e Assinatura) João, 444.444.444-44 rua do Representante, Vila do Representante, São Paulo - SP, 01017-911 (11) 03243-0001 - representante@email.com.br				7 - VISTO DO FISCO DA UNIDADE FEDERADA DO IMPORTADOR Visto eletrônico, concedido em 04/04/2025 16:12:42, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º do artigo 7º da Portaria CAT 24/20, de 10/03/2020. DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO			
8 - REGISTRO DA ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) PELO DEPOSITÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO NOME/CPF/DATA				9 - OBSERVAÇÕES DO FISCO 580C950D-8137-48B6-B13F-6F393493305D			
* Preencher caso seja diverso do importador							
** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1-drawback; 2-regime especial; 3-diferimento; 4-isenção; 5-não-incidência/imunidade; 6-outros (especificar no campo Fundamento Legal)							

Figura 44: GLME

38

6.3.2. Emissão de DARE

Ao enviar uma Declaração de ICMS com valor declarado maior do que “zero”, há indicação por parte do importador de que haverá valor a ser recolhido para a Declaração de ICMS/DUIMP, seja total ou parcial. Desta forma será habilitado o botão “DARE”, conforme demonstrado abaixo.

A imagem mostra a interface de emissão de DARE (Declaração de Arrecadação de ICMS) no sistema. O formulário está dividido em seções: Informações, Despesas, ICMS e Detalhamento dos Itens. A seção de ICMS mostra valores calculados e declarados. A seção de Detalhamento dos Itens contém uma tabela com 10 colunas: Item, NCM, Regime de Tributação de II, Fundamento Legal de II, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarada, ICMS Declarado e Situação. A tabela possui 2 registros de itens. No canto inferior direito, há botões para Cancelar, Refazer e DARE.

Item	NCM	Regime de Tributação de II	Fundamento Legal de II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
0001	070300		0003 - ALÍQUOTA TEC	185.193,09	18,00%	24.334,76	185.193,09	24.334,76	Item autorizado pelo AFRE
0002	8544300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Item autorizado pelo AFRE

Figura 45: Emitir DARE

Ao clicar no botão “DARE” o importador deverá preencher as informações relativas ao pagamento para comunicação com o Ambiente de Pagamentos da SEFAZ e consequentemente gerar um DARE.

Algumas informações virão preenchidas automaticamente, como:

- **Código Receita:** (120-0);
- **Vencimento (FG ICMS):** data em que o ICMS deve ser recolhido com base na data de ocorrência do FG; e
- **Valor Receita:** recuperado do valor do ICMS declarado informado na Declaração de ICMS, deduzido dos valores já recolhidos/compensados.

Outras, devem ser informadas pelo importador, como:

- Data do pagamento: data do vencimento do DARE e utilizada para eventuais cálculos de multa e juros;
- Referência: mês e ano da ocorrência; e
- Observações: informações que o importador julgue necessária aparecer no DARE.

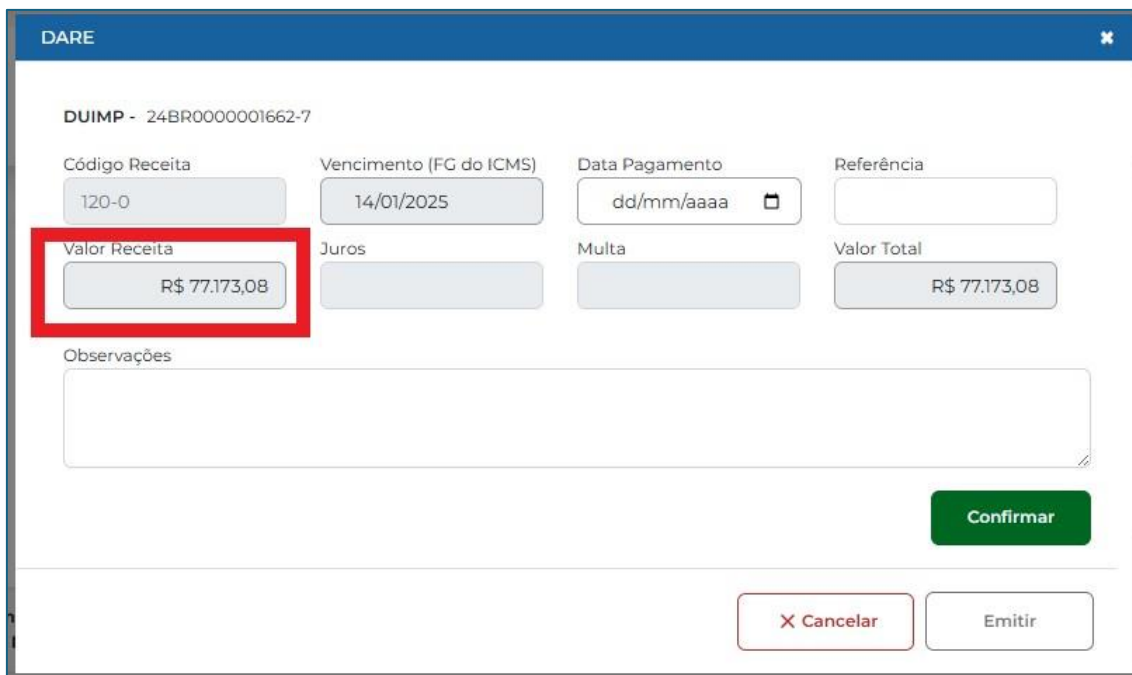
Figura 46: Emitir DARE (continuação)

IMPORTANTE! O valor do ICMS que será informado no DARE considerará o valor do ICMS declarado pelo importador menos os valores já recolhidos/compensados e não poderá ser editado. Caso o importador deseje efetuar um pagamento em outro valor deverá encaminhar uma Declaração de ICMS retificadora que fundamente tal valor a ser recolhido.

IMPORTANTE! Pode ser que seja apresentado em tela um valor de saldo a recolher maior do que o efetivamente apresentado no DARE para pagamento. Isso pode ocorrer em casos de Declaração de ICMS com emissão de DARE + GLME enquanto os itens da GLME ainda não tiverem sido validados pela SEFAZ/SP.

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Aliquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
00001	8541022	0003 - ALIQUOTA TEC	69.681.58	12,00%	8.361,79	Isenção	LOJA FRANCA - (art. 44 do Anexo I do RICMS/00 de ...	teste	0,00	0,00	Aguardando análise SEFAZ
00002	7606190	0003 - ALIQUOTA TEC	429.294,87	18,00%	77.273,08					77.273,08	Valor calculado pelo sistema

Figura 47: Saldo a Recolher x Valor DARE



DARE

DUIMP - 24BR0000001662-7

Código Receita: 120-0

Vencimento (FG do ICMS): 14/01/2025

Data Pagamento: dd/mm/aaaa

Referência:

Valor Receita: R\$ 77.173,08

Juros:

Multa:

Valor Total: R\$ 77.173,08

Observações:

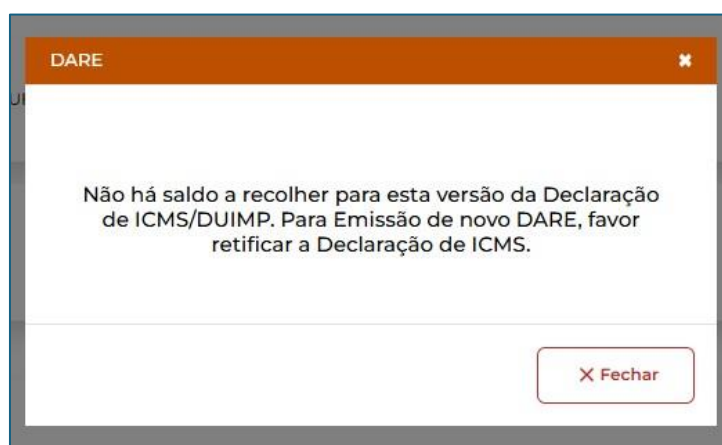
Confirmar

Cancelar **Emitir**

Figura 48: Saldo a Recolher x Valor DARE (continuação)

Como exemplo, verifica-se a divergência de valores entre o saldo a recolher da figura 47 para o valor efetivamente carregado na tela de emissão de DARE da figura 48 devido ao fato de o item com GLME ainda não ter sido autorizado. O valor que será encaminhado para a emissão de DARE é o declarado menos o recolhido/compensado.

IMPORTANTE! Não havendo valores remanescentes para emissão de DARE, ao acionar o botão DARE será apresentada a seguinte mensagem ao importador:



DARE

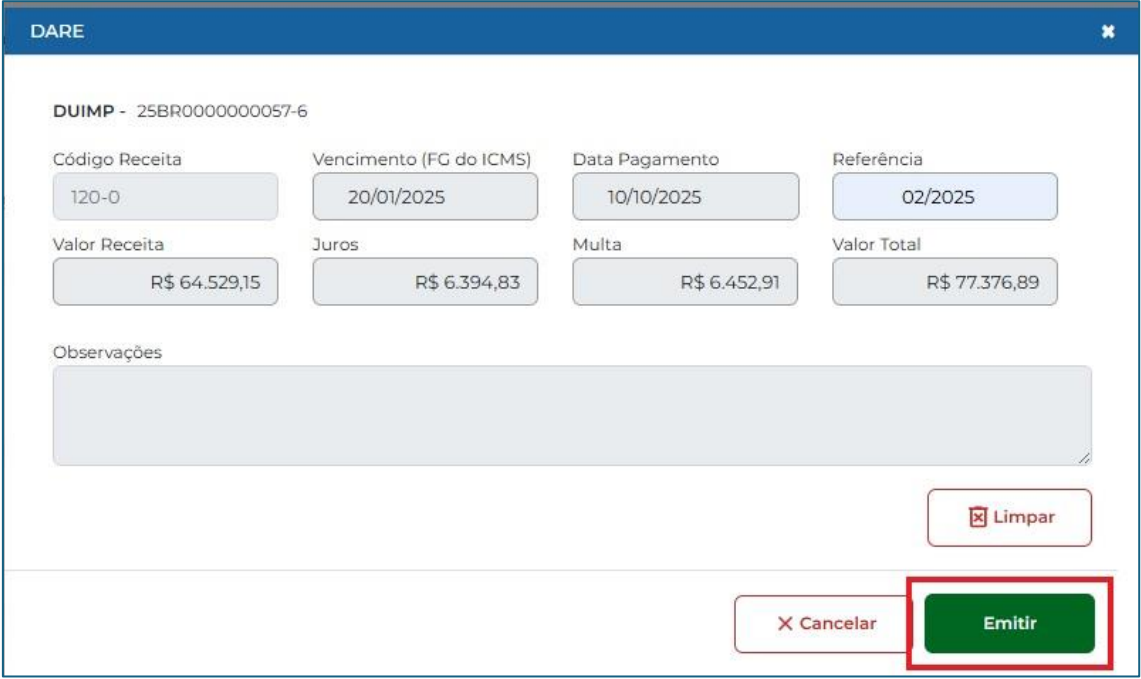
Não há saldo a recolher para esta versão da Declaração de ICMS/DUIMP. Para Emissão de novo DARE, favor retificar a Declaração de ICMS.

Fechar

Figura 49: Aviso de que não há saldo para emissão de DARE

Após o preenchimento de todos os campos o importador deverá clicar em “confirmar”. Desta forma, o sistema calculará automaticamente os valores de multa e juros e os gravará para a emissão do DARE (figura 48).

Por fim, estando as informações corretas, o importador deverá clicar em ‘emitir’. O sistema emitirá um DARE e retornará o PDF para o importador fazer o download e providenciar o recolhimento.



DARE

DUIMP - 25BR0000000057-6

Código Receita	Vencimento (FG do ICMS)	Data Pagamento	Referência
120-0	20/01/2025	10/10/2025	02/2025
Valor Receita	Juros	Multa	Valor Total
R\$ 64.529,15	R\$ 6.394,83	R\$ 6.452,91	R\$ 77.376,89

Observações

Limpar

Cancelar Emitir

Figura 50: Emitir DARE



00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
		Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Teste 1		07 - Data de Vencimento 10/10/2025	
02 - Endereço Travessa Acorda América, 375 São Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 77.376,89	
03 - CNPJ Base / CPF 00.005.050	04 - Telefone (11)98856-1479	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 250590000405042
06 - Observações (Vencimento Original em 28/01/2025. Juros de Mora e Multa de Mora calculados para recolhimento em 18/10/2025)			
10 - Autenticação Mecânica		Emissão: 10/10/2025 Via do Banco	

BANCO: NÃO RECEBER - DOCUMENTO DE TESTE

250590000405042-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 120-0 ICMS - Importação (desembaraço dentro ou fora do Estado de São Paulo)	02 - Código do Serviço - Descrição SEFAZ - 412003 - ICMS importação (p/ DUIMP)	19 - Qlde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Teste 1			03 - Data de Vencimento 10/10/2025	06 - Valor da Receita R\$ 64.529,15	12 -
	16 - Endereço Travessa Acorda América, 375 São Paulo SP			04 - Cnpj ou Cpf 00.005.050/0001-61	09 - Juros de Mora R\$ 6.394,83	13 -
	17 - Observações (Vencimento Original em 28/01/2025. Juros de Mora e Multa de Mora calculados para recolhimento em 18/10/2025)			05 - Inscrição Estadual Em SP 999999999999	07 - Referência 02/2025	14 - Valor Total R\$ 77.376,89
18 - Nº do Documento Detalhe 250590000405042-0001 Emissão: 10/10/2025				08 - Dump 25BR00000000576	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 6.452,91	

Figura 51: DARE

IMPORTANTE! Ainda não é possível a emissão de uma segunda via do DARE emitido pelo próprio sistema, ou seja, ao ser apresentado o DARE em tela, o importador deverá salvá-lo para utilizá-lo futuramente. Contudo, caso seja realmente necessária emissão da segunda via do DARE emitido, esta funcionalidade está disponível diretamente no Ambiente de Pagamentos da SEFAZ/SP, podendo ser acessado através do seguinte link:
<https://www.pagamentos.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>

6.3.3. Emissão de GCOMP

Nas mesmas situações em que é habilitado o botão DARE, havendo indicação pelo importador de que há valor de ICMS a ser recolhido ou compensado na Declaração de ICMS/DUIMP, também será exibido o botão GCOMP.

Sistema de Importação - DUIIMP - SEFAZ/SP

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIIMP

Dados DUIIMP | **Declaração de ICMS** | Documentos Emitidos

Situação: S Aguardando recolhimento ou compensação. Enviado: 10/08/2026 21:45:59 Versão: 001

Informações

DUIIMP: 24BR2000000006-2	Versão: 0001	Data Fato Gerador ICMS: 14/08/2024
Nome do Importador: HPOIWHI U.W.	CPF/CNPJ Importador: 57.051.185/0001-80	UF Importador: SP
Nome Terceiro:	CPF/CNPJ Terceiro:	UF Terceiro:
NCM Combustível: Não		

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$1.132,32

Demais Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 2.875,45	Declarado: R\$ 2.875,46	Recolhido/Compensado: R\$ 0,00
Saldo a Recolher: R\$ 2.875,46		

Cancelar Retificar DARE **GCOMP**

Figura 52: Botão GCOMP

Ao acioná-lo, o sistema recuperará as informações da autorização correspondente, deferida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Crédito Acumulado – e-CredAc. Caso haja crédito acumulado com pedido de compensação deferido, o sistema permitirá a emissão da Guia de Compensação com Crédito Acumulado.

Emissão de GCOMP

CNPJ do Detentor: 00.005.050/0001-61

I.E. do Detentor: 1234567890

Data de Autorização de Uso: 13/11/2025

Valor Autorizado: 9.999,99

Atenção! Não foi emitida GCOMP para essa DUIMP!

Emitir

Fechar

Figura 53: Emitir GCOMP

Após clicar no botão Emitir, (havendo crédito disponível para a compensação), o sistema exibirá mensagem com a data de emissão (em vermelho) e o botão Visualizar (Figura 54), o qual, ao ser clicado, abrirá uma nova aba do navegador, onde será exibida a Guia emitida, conforme a Figura 55 (na sequência).

Emissão de GCOMP

CNPJ do Detentor: 00.005.050/0001-61

I.E. do Detentor: 1234567890

Data de Autorização de Uso: 13/11/2025

Valor Autorizado: 9.999,99

GCOMP emitida em 18/11/2025

Visualizar

Fechar

Figura 54: Visualizar GCOMP já emitida

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO GUIA DE COMPENSAÇÃO COM CRÉDITO ACUMULADO		GCOMP ICMS
CONTRIBUINTE		
ESTABELECIMENTO DO IMPORTADOR / ADQUIRENTE	CNPJ:	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DECLARAÇÃO ÚNICA DE IMPORTAÇÃO	NÚMERO:	
	DATA DO DESEMBARAÇO:	
	LOCAL DO DESEMBARAÇO:	
	UF:	
ESTABELECIMENTO DETENTOR DO CRÉDITO ACUMULADO	CNPJ:	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CRÉDITO ACUMULADO COMPENSADO	VALOR COMPENSADO - R\$:	
	DATA DA COMPENSAÇÃO:	
O imposto devido na importação relativo a DUIMP acima identificada foi compensado com crédito acumulado do ICMS conforme constante da presente Guia, nos termos do artigo 78 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490 de 30/11/2000. DATA EMISSÃO: NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO: Documento emitido conforme §3º do artigo 31 da Portaria SRE 65/2023.		

Figura 55: GCOMP emitida

A compensação poderá ser total ou parcial.

IMPORTANTE! Nos termos do §6º do artigo 31 da Portaria SRE 65/2023, será permitida a emissão de apenas 01 (uma) única GCOMP por DUIMP. Nesse sentido, havendo guia previamente emitida, o sistema apenas disponibilizará sua visualização (segunda via), não sendo admitida a emissão de nova GCOMP para a mesma DUIMP. Na hipótese de a compensação efetuada não liquidar integralmente o débito de ICMS a recolher, o saldo remanescente deverá ser recolhido mediante emissão de DARE.

GCOMP

Já foi emitida GCOMP para esta DUIMP e nos termos do §6º do artigo 31 da Portaria SRE 65/2023 não é possível emitir nova GCOMP. Deseja emitir segunda via da GCOMP emitida anteriormente?

Não
Sim

Figura 56: GCOMP já emitida anteriormente

IMPORTANTE! A emissão da GCOMP somente será permitida quando o desembaraço aduaneiro (despacho) ocorrer no território do Estado de São Paulo, em conformidade com o § 1º do artigo 78 do RICMS/2000 e com os artigos 30 e 31 da Portaria

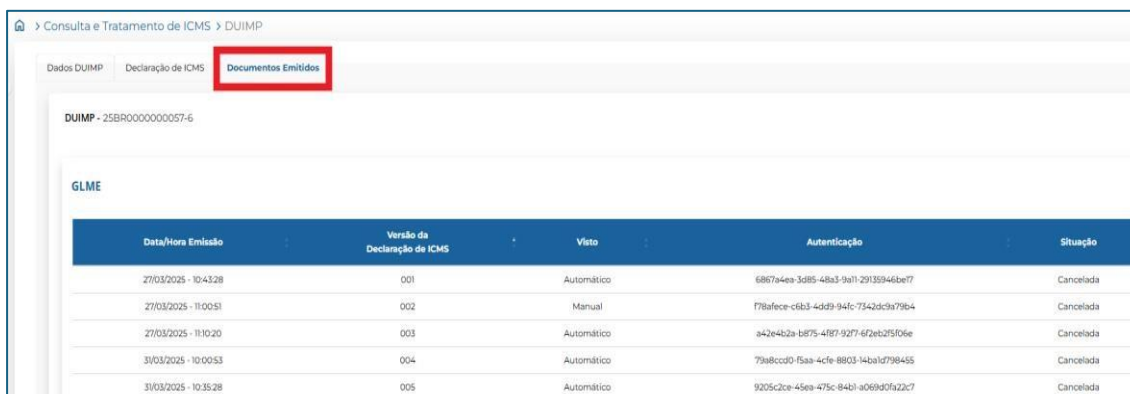
SRE 65/2023. Ademais, a utilização do crédito acumulado deverá observar a titularidade do estabelecimento beneficiário da importação. Nas importações por conta e ordem de terceiros, a compensação somente será admitida quando o crédito acumulado estiver vinculado ao adquirente indicado na DUIMP, observado o disposto no § 4º do artigo 2º da Portaria CAT 24/2020. Nas demais modalidades de importação, o crédito acumulado deverá estar vinculado ao próprio importador.

7. Documentos emitidos

Essa funcionalidade permite ao importador consultar os documentos emitidos após o envio de uma Declaração de ICMS.

Nos casos de emissão de GLME é possível consultar:

- Data de emissão;
- Versão da Declaração de ICMS relacionada no momento da geração da GLME;
- Tipo de visto na GLME, quando houver;
- Autenticação (nos casos de concessão de visto, sejam eletrônicos ou manuais);
- Situação da GLME (ativa ou cancelada).



Data/Hora Emissão	Versão da Declaração de ICMS	Visto	Autenticação	Situação
27/03/2025 - 10:43:28	001	Automático	686744ea-3d85-48a3-9a11-29133946be17	Cancelada
27/03/2025 - 11:00:51	002	Manual	f78afece-c6b3-4dd9-94fc-7343dca79b4	Cancelada
27/03/2025 - 11:10:20	003	Automático	a42e4b2a-b875-4f8f-927f-6f2eb25f06e	Cancelada
31/03/2025 - 10:00:53	004	Automático	79a8cc0d-f5aa-4cfe-8803-14ba1d798455	Cancelada
31/03/2025 - 10:35:28	005	Automático	9205c2ce-45ee-475c-84b1-a069d07a22c7	Cancelada

Figura 57: Documentos emitidos - GLME

Já para os casos de emissão de DARE é possível consultar:

- Nº DARE: número do documento emitido;
- Data emissão: data da emissão do documento;
- Valor ICMS: valor do ICMS a ser recolhido;
- Valor Multa: valor da multa a ser recolhida;
- Valor juros: valor dos juros a ser recolhido;

- Valor Total: valor total do DARE a ser recolhido;
- Versão da Declaração de ICMS: versão da Declaração de ICMS ativa no momento da emissão do DARE;
- Data recolhimento: data do efetivo recolhimento informado pelo agente arrecadador.

IMPORTANTE! Nessa tela serão apresentados todos os DAREs gerados pelo sistema, independente de terem sido recolhidos ou não. A confirmação do efetivo recolhimento pode ser obtida através do preenchimento do campo recolhimento.

Nº Dare	Data Emissão	Valor ICMS	Valor Multa	Valor Juros	Valor Total	Versão da Declaração ICMS	Data Recolhimento
250590000267838	13/06/2025	1.536,56	10,365	121,08	1.667,99	002	13/06/2025

Figura 58: Documentos emitidos - DARE

No que se refere à GCOMP emitida serão apresentados:

- Número do Pedido;
- Data da Autorização de Uso;
- Valor de ICMS;
- Valor da Multa;
- Valor dos Juros;
- Valor Total;
- Versão da Declaração de ICMS;
- Data de Emissão da GCOMP.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP Declaração de ICMS **Documentos Emitidos**

DUIMP - 25BR0000000077-0

GLME

⚠ Não houve emissão de GLME para esta DUIMP

DARE

⚠ Não houve emissão de DARE para esta DUIMP

GCOMP

Nº Pedido	Data Autorização Uso	Valor ICMS	Valor Multa	Valor Juros	Valor Total	Versão da Declaração ICMS	Data Emissão
145453/2025	25/09/2025	59.145,86	5.914,58	4.453,68	69.514,12	002	01/08/2025

Número de registros: 1 Itens por página: 20

Figura 59: Documentos emitidos - GCOMP

8. Liberação SEFAZ/SP

Como já mencionado nos itens 3.4 e 3.5, o sistema está parametrizado para tratar diversos casos de exonerações (regime especial, isenção, diferimento, drawback, não incidência e outras) com visto eletrônico na GLME automaticamente.

A partir da versão 2.0 também já é possível tratar casos com pagamento e confirmar a suficiência dos valores para liberação de uma Declaração de ICMS/DUIMP.

Sendo assim, concluídas as verificações sob responsabilidade da SEFAZ/SP e não sendo detectada nenhuma pendência nas informações prestadas pelo importador em comparação com as parametrizações do sistema, a DUIMP e a Declaração de ICMS enviada serão consideradas liberadas por parte da SEFAZ/SP e será encaminhado evento ao PCCE autorizando a retirada da carga.

IMPORTANTE! O tratamento de ICMS no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP pode ser iniciado após o registro da DUIMP, porém, é condição necessária para a conclusão da liberação por parte da SEFAZ/SP o recebimento da informação de que já

houve desembaraço ou autorização de entrega antecipada pela RFB para a referida DUIMP.

Situação: Aguardando análise SEFAZ
Aguardando informação de desembaraço aduaneiro ou entrega antecipada para análise e liberação.

Enviado: 10/02/2025 10:48:01

Versão: 001

Informações
DUIMP: 25850000000775-9
Nome do Importador: ZHMEGH DVN/W
Nome Terceiro:
CPF/CNPJ Importador: 03.748.068/0001-14
CPF/CNPJ Terceiro:
Data Fato Gerador ICMS:
UF Terceiro:

Detalhes Despesas
AFRMM Calculado: R\$0,00
Despesas Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS
Calculado: R\$ 175.520,08
Saldo a Recolher: R\$ 0,00
Declarado: R\$ 0,00
Recolhido/Compensado: R\$ 14.000,00

Detalhamento dos itens
Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa
Pesquisar por:

Item	ICMS	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tributamento Tributário de ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	08050000	0003 - ALÍQUOTA TEC		82.276,20	18,00%	14.809,72	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	82.276,20	0,00	Item autorizado automaticamente
00002	08050000	0003 - ALÍQUOTA TEC		812.463,88	18,00%	146.243,50	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	812.463,88	0,00	Item autorizado automaticamente
00003	08050000	0003 - ALÍQUOTA TEC		48.932,13	18,00%	8.807,78	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	48.932,13	0,00	Item autorizado automaticamente
00004	08050000 - SUSPENSÃO	1031 - ADMISSÃO TEMPORÁRIA COM SUSPENSÃO TOTAL DE TRIBUTOS - Decret...		33.711,39	18,00%	6.068,05	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	33.711,39	0,00	Item autorizado automaticamente

Número de registros: 4

Figura 60: Declaração de ICMS enviada antes da ocorrência do FG

Como é possível reparar na figura acima, caso o item tenha possibilidade de visto automático, com as informações prestadas até o momento, será demonstrada essa condição na situação do item, ficando apenas pendente o recebimento do evento de desembaraço aduaneiro ou autorização de entrega antecipada para conclusão do processo.

Após o recebimento desses eventos, o sistema revalidará as informações e não tendo ocorrido nenhuma alteração no cenário inicial liberará a Declaração de ICMS/DUIMP.

IMPORTANTE! Como também já mencionado no item 6.2, a SEFAZ/SP só enviará a Declaração de ICMS ao PCCE após a conclusão e confirmação de que não há nenhuma pendência de ICMS. Não serão encaminhadas Declarações que contenham pendências ou saldo a pagar, o que na prática não autorizaria a entrega da carga.

Cabe salientar que não houve alterações no processo de análises manuais (casos que em não houve liberação de forma automática), ou seja, continuará da mesma forma que ocorre atualmente (**vide orientações em:**

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/Procedimentos_Lib eracao_Importacao.aspx no sítio da SEFAZ/SP).

8.1. Como será concedido o visto na GLME?

Caso o importador não queira pagar o ICMS de determinado item de uma DUIMP é necessária a emissão de uma Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira (GLME).

Para que a liberação de uma Declaração de ICMS/DUIMP ocorra é obrigatória a concessão de visto GLME (caso essa tenha sido emitida), ou seja os itens da DUIMP incluídos na GLME devem ter previsão legal para exoneração do ICMS.

Desta forma, após o envio da Declaração de ICMS por parte do importador, o sistema, automaticamente, iniciará um processo de validação das informações prestadas na GLME no intuito de conceder o Visto eletrônico de forma automática.

Os itens que não atenderem às regras parametrizadas e consequentemente não obtiverem o visto de forma automática deverão ser analisados de forma manual pela unidade responsável, sempre sendo provocada pelo importador, com a anexação da documentação correspondente no PCCE para a respectiva DUIMP. Concordando com a justificativa e documentação apresentada pelo importador, a SEFAZ/SP autorizará a entrega e assim concederá o visto na GLME (o que está sendo denominado aqui como visto manual) diretamente no novo sistema.

Após a concessão dos vistos, automático ou manual, no novo sistema, será abatido o valor do ICMS do item no saldo a recolher da DUIMP. Nos casos em que houver apenas a emissão de GLME para todos os itens, uma vez concedido o visto na GLME, será encaminhado o evento de ICMS declarado ao PCCE autorizando a retirada da carga.

IMPORTANTE! O visto na GLME é condição indispensável para a liberação da mercadoria, nos termos do §4º do artigo 7º da Portaria CAT 24/2020. Entretanto, é apenas um dos critérios, e não o único, para a liberação para retirada da carga. O que indica se a Declaração de ICMS / DUIMP está liberada pela SEFAZ/SP são as situações da Declaração de ICMS mostradas no item 9.2 Situações que indicam autorização por parte da SEFAZ/SP.

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS - GLME				1 - SECRETARIA DA FAZENDA OU DE FINANÇAS DE: SP			
2 - IMPORTADOR				3 - ADQUIRENTE*			
2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL QMVBHIX NX OIUVQD U/W QMNGUWQW KXP QPF HTF VIVMUFXIVHU				3.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL			
2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 121.212.121.212		2.3 - CNPJ/CPF 00.005.050/0001-61		2.4 - CNAE 1234-56/7		3.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
						3.3 - CNPJ/CPF	
						3.4 - CNAE	
2.5 - ENDEREÇO Endereço do Importador				2.6 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova do Importador		3.5 ENDEREÇO	
						3.6 - BAIRRO OU DISTRITO	
2.7 - CEP 01017-911		2.8 - MUNICÍPIO Cidade Nova do Importador		2.9 - UF SP		2.10 - TELEFONE (11) 33333-3333	
						3.7 - CEP	
						3.8 - MUNICÍPIO	
						3.9 - UF	
						3.10 - TELEFONE	
4 - DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO: DI () DSI () DA () DUMP (X)							
4.1 - NÚMERO 25BR000000229-3		4.2 - DATA DO REGISTRO 14/03/2025 10:57:58		4.3 - VALOR CIF (VMLD) EM R\$ 77.854,32		4.4 - NOME RECINTO ALFANDEGADO CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.	
						4.5 - CÓD. RECINTO ALFANDEGADO 8931301	
						4.6 - UF DESEMPAÇO SP	
5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS							
Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.							
5.1 - ADIÇÃO Nº		5.2 - CLASSE TARIFÁRIA (NCM)		5.3 - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**		5.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	
00001		85411022		Outros		AÇÃO/ DECISÃO JUDICIAL-rrr	
						5.5 - VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$ 12.506,68	
6 - REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e Assinatura)							
João, 444.444.444-44 rua do Representante, Vila do Representante, São Paulo - SP, 01017-911 (11) 03243-0001 - representante@email.com.br							
ASSINATURA							
7 - VISTO DO FISCO DA UNIDADE FEDERADA DO IMPORTADOR							
Visto eletrônico, concedido em 04/04/2025 16:12:42, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º do artigo 7º da Portaria CAT 24/20 de 10/03/2020. DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO							
8 - REGISTRO DA ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) PELO DEPOSITÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO							
NOME/CPF/DATA							
9 - OBSERVAÇÕES DO FISCO							
5B0C950D-8137-48B6-B13F-6F393493305D							
* Preencher caso seja diverso do importador							
** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1-drawback; 2-regime especial; 3-diferimento; 4-isenção; 5-não-incidência/imunidade; 6-outros (especificar no campo Fundamento Legal)							

Figura 61: GLME com visto concedido pela SEFAZ/SP

8.2. Confirmação da suficiência do recolhimento de ICMS

Além do item 8.1 mencionado acima, há situações em que haverá recolhimentos efetuados pelo importador.

Uma vez informado o efetivo recolhimento pelo agente arrecadador à SEFAZ/SP o valor amortizado (calculado com base na data do FG do ICMS, considerando possíveis cálculos de juros e multa) será deduzido do saldo a recolher da DUIMP.

Nas situações em que não houver pendência de análise de GLME, mas que ainda haja saldo a recolher, o sistema apresentará a situação de que está “Aguardando recolhimento ou compensação”.

Dados DUIMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

Situação: Aguardando recolhimento ou compensação. Enviado: 10/10/2025 10:17:43 Versão:

Informações

DUIMP: 25800000000007 6. Versão: 0006 Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025
Nome do Importador: QMVBHIX NX OIWUQD U/W QMNCUWQW KXP QPF HTF VWMUFXVHUJ CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61 UF Importador: SP
Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Terceiro:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$5.160,26 UF Importador: SP
Demais Despesas Calculado: R\$0,00 UF Terceiro:

ICMS

Calculado: R\$ 89.794,33 Declarado: R\$ 89.794,33 Recolhido/Compensado: R\$ 25.255,18
Saldo a Recolher: R\$ 64.529,15

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	07131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Valor calculado pelo sistema
00002	8544300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Valor calculado pelo sistema

Figura 62: Aguardando recolhimento/compensação

Quando o valor do saldo a recolher for zerado, a Declaração de ICMS/DUIMP será considerada liberada pela SEFAZ/SP e será encaminhado o evento de ICMS declarado ao PCCE autorizando a retirada da carga.

Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ. Enviado: 27/06/2025 14:30:52 Versão: 016

Informações

DUIMP: 25800000000006 5. Versão: 0003 Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025
Nome do Importador: QMVBHIX NX OIWUQD U/W QMNCUWQW KXP QPF HTF VWMUFXVHUJ CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61 UF Importador: SP
Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Terceiro:

ICMS

Calculado: R\$ 18.456,67 Declarado: R\$ 14.141,34 Recolhido/Compensado: R\$ 14.141,34
Saldo a Recolher: R\$ 0,00

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Exoneração	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
00001	8541022 5 - SUSPENSAO	1046 - RECOF - Regime Aduaneiro Especial de Entrep...		35.961,15	12,00%	4.315,34	Isenção	ENERGIA SOLAR E EÓLICA (art. 30 ...	teste	0,00	Item da GLME autorizado automaticamente
00002	8541022 5 - SUSPENSAO	1087 - RECOF-SPEED - Regime Aduaneiro Especial de Ent...		177.844,46	12,00%	14.141,34				14.141,34	Valor calculado pelo sistema

Figura 63: Autorizada liberação pela SEFAZ

9. Retirada da carga

Conforme mencionado no item anterior, o evento de ICMS declarado/ quitado para a devida autorização de entrega será encaminhado automaticamente ao PCCE, após a

devida análise da SEFAZ/SP da Declaração de ICMS elaborada pelo importador no novo sistema, sem a necessidade de procedimentos adicionais por parte do importador no PUCOMEX/DUIMP.

Também não haverá um módulo específico de Recinto Alfandegado. A consulta será diretamente com base nos dados do PCCE, nos módulos de entrega de carga do PUCOMEX, conforme explicado no artigo 21-A da Portaria CAT 24/2020.

Portanto, ao verificar, no Sistema de importação – DUIMP – SEFAZ/SP, a situação da Declaração de ICMS como **“Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ”**, o importador pode se dirigir ao Recinto Alfandegado para retirada da mercadoria importada.

A interface do sistema de importação SEFAZ/SP, especificamente a aba "Declaração de ICMS". No topo, há uma barra de navegação com "Dados DUIMP", "Declaração de ICMS" (selecionada) e "Documentos Emitidos". Abaixo, uma caixa vermelha destaca a mensagem: "Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ.". À direita, o campo "Enviado:" mostra a data e hora "03/04/2025 18:38:18" e o "Versão:" é "011".

Figura 64: Declaração de ICMS liberada pela SEFAZ

Outra forma de identificar que a carga está liberada pela SEFAZ/SP são as próprias situações da DUIMP, podendo ser consultadas na ABA “Dados da DUIMP” ou diretamente no PUCOMEX:

A interface do sistema de importação SEFAZ/SP, especificamente a aba "Dados da DUIMP". No topo, há uma barra de navegação com "Dados DUIMP", "Declaração de ICMS" e "Documentos Emitidos". Abaixo, o campo "DUIMP - 25BR0000000230-7" e o "Versão:" "0001" são exibidos. A seção "DUIMP" contém campos como "Nome do Importador:", "Nome Terceiro:", "Entrega Antecipada:", "Recinto Alfandegado:", "Canal de Seleção:", "CNPJ Importador:", "CNPJ Terceiro:", "Data Desembaraço:", "Modalidade Importação:", "UF Importador:", "UF Terceiro:", "UF de Despacho:" e "UF Entrada da Carga:". Uma caixa vermelha destaca a mensagem: "Situação da Declaração na RFB: Desembaraçada. Aguardando Entrega da Carga".

Figura 65: Situação da DUIMP na aba Dados da DUIMP

Resultado				
Número da Duimp	Versão	CPF/CNPJ do importador	Situação da Duimp	
25BR0000000230-7	0001	00.005.050/0001-61	Desembaraçada. Aguardando Entrega da Carga	

Figura 66: Situação da DUIMP no PUCOMEX

9.1. Situações que indicam pendências perante a SEFAZ/SP:

- **“Desembaraçada. Aguardando Cumprimento de Tributos Estaduais”**

IMPORTANTE! Essa situação indica que o processo do tratamento do ICMS ainda não foi nem iniciado ou ainda não foi concluído, por exemplo, por ausência de Declaração de ICMS no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP ou que já a fez, mas ainda está aguardando análise por parte da SEFAZ/SP. Concluído o processo, a SEFAZ/SP envia sua autorização ao PCCE para respectiva DUIMP, o que atualizará a situação conforme demonstrado abaixo.

9.2. Situações que indicam autorização por parte da SEFAZ/SP:

- **“Desembaraçada. Aguardando Entrega da Carga”; e**
- **“Entrega Antecipada Autorizada. Aguardando Entrega da Carga”.**

10. Previsão de entregas futuras

Como já mencionado anteriormente, o Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP foi desenvolvido para se adequar ao tratamento automatizado de ICMS em importações realizadas através de Declaração Única de Importação (DUIMP), porém as entregas serão faseadas.

Estão previstas para futuras entregas:

- tela de consulta de histórico de eventos;
- melhoria contínua de performance para DUIMPs com muitos itens. (nesta versão, o usuário conseguirá tratar DUIMPs com muitos itens, no entanto, para aquelas com mais de 4.000 itens, é possível que tenha que aguardar alguns minutos até que a DUIMP seja exibida em tela);
- melhorias no tratamento específico para combustíveis sujeitos à tributação monofásica;
- outras funcionalidades e melhorias.

11. Suporte e dúvidas

Em caso de erros e dúvidas de utilização do Sistema de Importação - DUIIMP SEFAZ/SP, enviar e-mail para comex@fazenda.sp.gov.br, informando o número da DUIIMP (sem traço) e a tela do erro em questão, se for o caso.

IMPORTANTE! Ressalta-se que este e-mail atenderá casos exclusivos de dúvidas operacionais/ suporte ao uso do novo sistema, e não é o canal para dúvidas e informações de legislação e demais demandas do importador.